

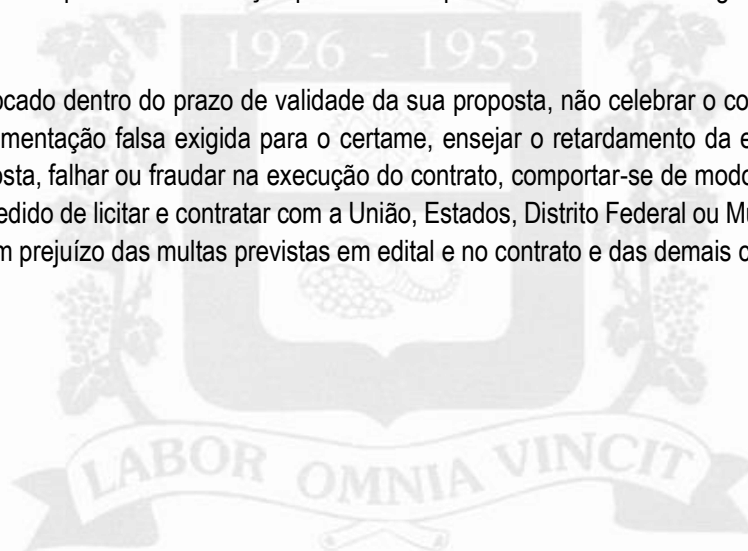


COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de Concorrência Eletrônica inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto na Lei Federal 14.133 de 2021, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu Agente de Contratação, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SEM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
EDITAL Nº 43/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9758/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
LOCAL: www.novobbmnet.com.br
FINALIDADE: Contratação de serviços especiais de Engenharia
MODO DE DISPUTA: Fechado
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de elaboração do plano diretor de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas – Macrodrenagem.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/08/2025 – Horas 10h00
DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/09/2025 – horas 09h00
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29/09/2025 – horas 09h01

SUMÁRIO

- 1 Objeto
- 2 Participação na licitação
- 3 Regulamento operacional do certame
- 4 Do credenciamento do licitante no portal Bbmnet
- 5 Da apresentação das propostas
- 6 Do preenchimento das propostas
- 7 Da abertura da sessão, classificação das propostas técnica e de preço
- 8 Do critério de julgamento e classificação
- 9 Dos documentos de habilitação
- 10 Dos recursos
- 11 Da adjudicação, homologação e garantia
- 12 Das infrações administrativas e sanções
- 13 Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento
- 14 Da contratação
- 15 Do aditamento
- 16 Obrigações da contratante
- 17 Gestão, fiscalização e equipe técnica
- 18 Obrigações da contratada
- 19 Entrega e recebimento do produto:
- 20 Da rescisão
- 21 Do pagamento:
- 22 Disposições finais:
- 23 Valor total estimado



ANEXOS

ANEXO I.....Termo de referência

ANEXO II.....Declaração

ANEXO III..... Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação

ANEXO IV..... Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital

ANEXO V..... Modelo de carta de apresentação de proposta de preços

ANEXO VI..... Declaração de responsabilidade

ANEXO VII..... Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO VIII..... Declaração de inexistência de vínculo familiar

ANEXO IX..... Modelo do Termo de Vistoria Técnica

ANEXO X..... Declaração de não realização da visita técnica

ANEXO XI..... Declaração

ANEXO XII.....Declaração

ANEXO XIII.....Minuta do contrato

ANEXO XIV.....Termo de ciência e notificação

ANEXO XV..... Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional

ANEXO XVI..... Modelo de indicação de responsável técnico

ANEXO XVII..... Modelo de declaração de responsabilidade técnica

ANEXO XVIII..... Modelo de declaração de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

ANEXO XIX..... Tabela de retenção (imposto de renda)

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo(a) Agente de Contratação **Cristiane Dearo de Carvalho Costa** designada através da Portaria nº 47.491, de 21 de julho de 2025, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **TÉCNICA E PREÇO, TIPO FECHADO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS – MACRODRENAGEM**.

A presente Concorrência Eletrônica, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 7.011/2024, será processada e julgada nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da municipalidade, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios e convênios estaduais, cuja rubrica orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

Reserva orçamentária: 0000002072

Despesa orçamentária: 03968

Órgão gestor/executor: 20.01.00

Elemento de despesa: 3.3.90.39.05

Programa no plano plurianual: 5011

Ação no Plano Plurianual: 2427

Fonte de recurso: Estadual

Valor da Reserva: 1.600.000,00

Reserva orçamentária: 0000002073

Despesa orçamentária: 01690



Órgão gestor/executor: 20.01.00
Elemento de despesa: 3.3.90.39.05
Programa no plano plurianual: 5011
Ação no Plano Plurianual: 2227
Fonte de recurso: Tesouro
Valor da Reserva: 508.072,59

O edital licitatório e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações, na plataforma de realização do certame www.novobbmnet.com.br ou ainda no Portal de Nacional de Compras Públicas www.gov.br/pncp/pt-br. Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (011) 4674-7809.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

1. DO OBJETO

1.1 A Concorrência Eletrônica tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS – MACRODRENAGEM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação possui ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), que serão licitados em lote único, obrigando-se ao licitante a participação em todos os ITENS, observado o critério de julgamento do presente instrumento convocatório.

1.3 A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No caso de consórcio, desde que atendam ao Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:

I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.6. Fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, no caso de exigência de comprovação de capital mínimo.

I. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

II. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.

III. Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e fica condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou com contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.7.10. Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7.12. Sociedades cooperativas, conforme § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº7.011/2024.

2.7.13. Sociedades não empresárias, considerando a vedação contida no § 6º do art. 11 do Decreto Municipal nº7.011/2024.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.1.1.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.2.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.3.** Abrir as propostas de técnica e de preços;
- 3.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos à escolha da proposta;
- 3.1.7.** Verificar a habilitação do proponente;
- 3.1.8.** Declarar o vencedor;
- 3.1.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 3.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 3.1.12.** Sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes interessados em participar da presente licitação, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **PROPOSTA TÉCNICA**, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.2. Conforme autorizado pelo § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, o licitante deverá enviar através de comando próprio disponível no Sistema BBMNET ao licitante, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado para a contratação, que poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º artigo 96 desse mesmo diploma legal, sob pena de desclassificação.

5.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao envio da comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia no sistema BBMNET, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.3. No cadastramento da proposta técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.3.2. Que cumpre a exigência da garantia da participação conforme o artigo 58, da Lei 14.133/2021.

5.3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade das declarações de que trata os itens 5.2 ao 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.3 O licitante deverá enviar suas propostas mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.5 Da proposta Técnica

6.5.1 A proposta técnica deverá ser anexada com os documentos pertinentes para avaliação da licitante conforme todos os critérios estabelecidos, com especificações e requisitos constantes no Termo de Referência.

6.5.2 A documentação comprobatória deve ser organizada na sequência lógica dos quesitos técnicos, com intuito de garantir objetividade da análise pela banca designada para avaliação.

6.5.3 O procedimento de análise da proposta técnica atende ao rito previsto no artigo 35, da Lei 14.133/2021.

6.5.4 O julgamento da Proposta Técnica será baseado nos critérios previstos no item 14.3 e seguintes do Anexo II - Termo de referência.

6.6 Da Proposta de preços

6.6.1 A proposta de preços, sem identificação, deverá conter o **VALOR TOTAL GLOBAL**, com a descrição, os quantitativos, os preços unitários tidos como relevantes e somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto desta licitação.

6.6.2 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e os preços deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais.

6.6.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo certo que qualquer divergência relativa a correta indicação da sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os ônus daí decorrentes.

6.6.4 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.6 Será desclassificada a proposta de preço que não atenda às exigências do presente Edital e aquela que apresentar proposta com valores totais superiores aos valores fixados na Planilha de Orçamento estimado.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 A planilha final deverá contar com a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, com as adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro.

6.10 Será adotado o **MODO DE DISPUTA FECHADO**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os participantes, obrigatoriamente, deverão manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de suspensão do mesmo, para fins de resposta imediata às negociações e possíveis questionamentos do Agente de Contratação.

7.2.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do Agente de Contratação pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 Após a abertura da sessão e envio das propostas, o Agente de Contratação e equipe de apoio providenciarão a remessa dos documentos da Proposta Técnica apresentados pelos licitantes necessários à realização dos trabalhos pela banca Examinadora, devendo informar a realização dos atos aos licitantes;

7.4.1 Somente após as análises descritas no item anterior é que deverá ocorrer a divulgação do resultado da análise realizada pela Banca Examinadora quanto à Proposta Técnica, e caso seja necessário, haverá a suspensão da sessão, para análise e apresentação do resultado quanto aos documentos que compõem as propostas técnicas.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será técnica e preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.2 Na proposta técnica da licitação decorrerá o conjunto de documentos e de informações apresentadas em uma única via, de maneira detalhada, com clareza, objetividade e coerência das informações e atendimento às especificações do Termo de referência.

8.3 Os quesitos de natureza qualitativa da proposta técnica serão analisados por banca composta por três membros, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, conforme os requisitos legais, com qualificação necessária para assegurar uma análise criteriosa das propostas apresentadas de acordo com as exigências do processo licitatório. A banca será formada pelos seguintes profissionais:

Daniel Castro Pereira – Matrícula: 012409, Engenheiro Civil;
Mário Rui Coutinho Carmo – Matrícula: 011389, Engenheiro Químico
Vicente Nunes da Eira – Matrícula: 012942, Engenheiro Civil;

8.4 A proposta técnica (PT) será valorada mediante graduação de pontuação a seguir:

Pontuação Técnica	Pontuação Máxima
A.1.1: Conhecimento do problema e Plano de Trabalho	20 pontos
A.1.2: Experiência da empresa	40 pontos
A.1.3: Experiência da Equipe Técnica	40 pontos
TOTAL	100 pontos

8.5 A Pontuação técnica da licitante (**PTL**) será obtida pelo somatório das notas técnicas NT1 a NT3, sendo aplicada a seguinte fórmula, conforme explicitado abaixo:

$$PTL = \sum NTn/10$$

PTL = Pontuação técnica da licitante;

PT 2 = nota técnica de cada item da proposta técnica;

8.6 A descrição da proposta técnica, com metodologia, apresentação, pontuações e especificações, demonstrações de conhecimento do objeto, metodologia, qualificação e demais requisitos, seguirá as especificações e os detalhamentos do Termo de referência, item 14, anexo I deste edital.

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- 8.7.1** Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;
- 8.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 8.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, em consonância com § 4º, do art. 59, da Lei Federal 14.133/2021.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- 8.8.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade e sobrepreço da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital

8.11 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.12 Para a **Proposta de preços**, será atribuída ao licitante uma Nota Comercial NC=10, apresentado com o menor Valor Total. As notas das demais Propostas de Preço serão pontuadas propriamente, na razão inversa do menor Valor total ofertado, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NC = 10 (V_{\min}/V);$$

NC = Nota comercial da licitante;

V_{min} = Menor valor total proposto entre todos os licitantes classificados; e

V = Valor total proposto pelo licitante.

8.13 Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, onde a nota técnica representa o peso de 70% e o preço representa o peso de 30%, com a média ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFP = x.PTL + y.NC$$

onde:

NFP = Nota Final da proposta;

x = peso da Nota da Proposta Técnica = 7;

y = peso da Nota comercial = 3;

PTL = Pontuação técnica da Licitante;

NC = Nota comercial da Licitante.

8.14 Para o cálculo das propostas, em todas as operações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações.

8.15 Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado, ressalvada a possibilidade de prorrogação do referido prazo, quando demonstrada a necessidade pela licitante, a parti de solicitação fundamentada no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7 Os documentos relativos à habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br

9.8 Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Agente de Contratação, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 10.8, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.9 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.10 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.11 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12 Após o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes na abertura do certame.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Na fase de habilitação a licitante apresentará a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme Anexo III.

9.16 O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo XII.

9.17 A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos



comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.18 Habilitação Jurídica

9.18.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.18.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.18.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.18.6 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

9.18.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.18.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.19 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.19.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

9.19.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.19.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Federal), comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

9.19.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Procuradoria Estadual.

9.19.5 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, com prazo de validade em vigor.

9.19.6 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.19.7 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho

9.20 Habilitação Econômico-Financeira

9.20.1 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do licitante.

9.20.1.1 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo sistema de processos judiciais eletrônicos da sede ou domicílio da licitante;

9.20.1.2 A certidão descrita no item 6.3.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.20.2 Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.20.3 A comprovação de boa situação financeira da licitante será através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,00 e Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

$$\diamond ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$\diamond ILC = (AC / PC)$$

$$\diamond IE = (PC + ELP / AT)$$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral; *ILC = Índice de Liquidez Corrente; *AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento; *PC = Passivo Circulante; *RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e *AT = Ativo Total.

9.20.3.1 Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima.

9.20.4 Para fins de comprovação de Patrimônio líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais exigíveis e apresentados na forma da lei, (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

9.20.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

9.20.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

9.21 Qualificação Técnica profissional e operacional

9.21.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado o direito a realização de vistoria previamente agendada diretamente na Secretaria Municipal de Obras pelo telefone (11) 4674-7881 ou através do e-mail vistoriatecnica.obras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, conforme Anexo IX.

9.21.2 Na hipótese de não realização da visita técnica, a empresa licitante deverá apresentar a declaração prevista no Anexo X e anexada aos documentos pertinentes a fase de habilitação.

9.21.3 Prova de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

9.21.4 Para fins de qualificação técnico- profissional, a licitante deverá apresentar em sua equipe a relação de profissionais descritas no quadro apresentado na sequência. Os mesmos deverão comprovar experiências através de atestados técnicos conforme experiência descrita no quadro na sequência.

Engenheiro (a) Civil ou Ambiental ou Sanitarista	Coordenação geral, com experiência comprovada em elaboração de planos e projetos de macro e microdrenagem urbana.	Coordenador técnico
Engenheiro Ambiental ou Sanitarista	Experiência em trabalhos de regularização de outorga de travessias em seções de corpos hídricos, bem como avaliação de interferência em corpos hídricos através de estudos hidrológicos e hidráulicos	Equipe Técnica
Geógrafo (a)/ Engenheiro (a) Cartógrafo	Experiência em trabalhos de planejamento urbano com foco em drenagem pluvial	Equipe Técnica
Engenheiro Agrimensor	Experiência em levantamento de campo e processamento de dados georreferenciais em áreas de risco	Equipe Técnica
Arquiteto	Experiência em planejamento urbano para uso e ocupação de áreas que necessitam de remanejamento em virtude de áreas de risco	Equipe Técnica

9.21.5 Comprovação de disponibilidade do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

9.21.6 Os profissionais indicados pela licitante deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação e será admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do artigo 67, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.21.7 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.21.8 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

9.21.9 Para fins de qualificação operacional, a licitante deverá comprovar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado e Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa, comprovando experiência em serviços de mesmas características às do objeto

desta licitação:

- Plano Diretor de Manejo de Águas Pluviais Urbana com população mínima de 90.000,00 (noventa mil habitantes).

9.21.9.1 Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

9.21.10 Para facilitar a análise do Agente de Contratação, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

9.21.11 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

9.21.12 Indicação do pessoal, técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos nos termos do artigo 67, inciso III da Lei nº 14.133/2021,

9.21.13 Apresentar a indicação do(s) responsável(is) técnico(s), integrante(s) da equipe técnica da Contratada, bem como da qualificação de cada um dos membros, que se responsabilizará(ão) pelo acompanhamento do contrato (Anexo XVIII).

9.21.14 Apresentar declaração do(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s) no item 10.20.3., autorizando a sua indicação e comprometendo-se a integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto do presente edital, durante a vigência do contrato (Anexo XIX)

9.21.15 Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos, máquinas, veículos e demais aparelhamentos para o devido cumprimento da execução do contrato (Anexo XX)

9.21.16 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar TODAS as declarações anexadas no instrumento convocatório (no que couber, os ANEXOS II a XX), sob pena de inabilitação.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente a fase de Julgamento de propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do fim do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.4 O prazo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão de forma justificada no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E GARANTIA

11.1 Caberá ao agente de contratação após verificada a regularidade dos procedimentos, encaminhar o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação da licitação.

11.2 Da garantia.

11.2.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação do certame e anterior a assinatura do Contrato, comprovar o recolhimento da garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando por uma das modalidades listadas no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. Quando optado pela contratada a forma seguro-garantia, prevista no artigo 96, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação do certame e anterior a assinatura do contrato para apresentação da garantia, em consonância com o artigo 96, §3º.

11.2.3 Nos casos de prorrogação do prazo da vigência do CONTRATO ou de alteração de seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada em até 05 (cinco) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.2.4 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

11.2.5 A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos, à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

11.2.6 Ao licitante que sagrar-se vencedor com proposta inferior a 85% do valor referencial orçado pela Administração deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e a proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o Art. 59, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da lei nº 14133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

12.1.2.4 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 Fraudar a licitação;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013](#);

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.9 As penalidades deverão ser registradas no sistema, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

12.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

12.11 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 As formalizações de consultas poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, garantindo o direito de informação a todo aquele que pretende contratar com a Administração Pública.

13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, diretamente no Sistema BBMNET, em campo próprio.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de Contrato, conforme modelo no Anexo XIII.

14.2 Proibição total: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. a subcontratação.

14.3 A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

14.4 A empresa vencedora deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação, comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do contrato ou encaminhar o documento assinado digitalmente no mesmo prazo.

14.5 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital, sem prejuízos as sanções previstas.

14.6 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

14.7 Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

14.8 O prazo de vigência do CONTRATO será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Por sua vez, o prazo de execução do objeto pretendido será pelo período de 12 (doze) meses, com a emissão da ART/RRT e da ordem de serviço, quando do início da execução do objeto conforme previsto no cronograma oriundo da Secretaria Municipal de Obras. Serão contemplados na vigência contratual, o prazo de execução e demais etapas, até a efetiva entrega da obra/serviço, considerando o período de eventual necessidade de prorrogação.

14.9 O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção da CONTRATANTE pela extinção do CONTRATO.

14.10 A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

14.11 A prorrogação automática de que trata esta Cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

14.12 A execução dos serviços deverá ter início em 05 (cinco) dias úteis contados, após a emissão da ART/RRT e assinatura da Ordem de Início de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

14.13 As obras e serviços, ora licitados, serão executados em **empreitada por preço unitário** em conformidade com o Termo de referência e demais anexos do Edital, e com a proposta ofertada pela Contratada, com fornecimento de materiais, utilização de equipamentos e mão de obra qualificada, mediante expedição de ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Obras.

14.14 As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as diretrizes apresentadas no projeto básico, necessários ao perfeito detalhamento e definição das obras, constituídos de: memorial descritivo, planilhas, desenhos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

14.15 Todas as despesas com aquisição e manutenção de equipamentos, utensílios, materiais e combustíveis necessários à perfeita execução do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra os riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

15 DO ADITAMENTO

15.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente.

15.1.1 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes.

15.2 O contrato poderá sofrer aditamentos para prorrogações, acréscimo e supressão, reajustes e equilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os limites fixados pelo art. 125 da Lei nº 14133/2021, e a vigência desses ajustes fica condicionada às regras constantes nos art. 105 e subsequentes da Lei Federal nº 14133/2021.

15.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de



31 de julho de 2023.

15.3. Os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, admitida a adoção de índice específico ou setorial, de acordo com a realidade do mercado, tomando-se como mês base a data do orçamento estimado.

15.4. O contrato poderá ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Compete à Contratante:

- 16.1.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 16.1.2** Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos;
- 16.1.3** Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- 16.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada
- 16.1.5** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;
- 16.1.6** Se o serviço contratado não estiver de acordo com as especificações da contratante, rejeitá-lo no todo ou em parte;

16.2 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

17.1. A execução das obrigações contratuais desta licitação será realizada pelo fiscal, Sr. Noel da Mota Lima, Diretor de Fiscalização e Planejamento Ambiental, inscrito no CPF nº 299.xxx.xxx-74, no momento da execução dos serviços licitados e posteriormente pelo Gestor do contrato, o Sr. Moacyr Alves de Souza, Coordenador executivo, inscrito no CPF/MF nº 027.xxx.xxx-48, nomeados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
 - V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
 - VI. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
 - VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
 - VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
 - IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
 - X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 17.3. Compete ao Fiscal Técnico:**
- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
 - II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das medições, notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
 - VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
 - VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

- IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.4 A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras atuará como gestora e facilitadora na aquisição de dados e informações e na fiscalização global do projeto e será composta pelos seguintes profissionais:

- a) Moacyr Alves de Sousa – Engenheiro Ambiental
- b) Noel da Mota Lima - Engenheiro Ambiental
- c) Gilson José de Souza – Engenheiro Agrônomo

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Compete à Contratada:

18.1.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

18.1.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço objeto.

18.1.2.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

18.1.2.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

18.1.3 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14133/2021;

18.1.4. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

18.1.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

18.1.6 Responder pela qualidade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

18.1.7 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

18.1.8 O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de execução;

18.1.9 Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

18.1.10 Além das obrigações acima elencadas, o contratado deverá obedecer às condições previstas no termo contratual.



19 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

19.1 Os itens, objeto da presente licitação, deverão ser executados nos locais previstos no Termo de Referência.

19.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

19.3 Se qualquer dos serviços apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá solicitar a um profissional de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada.

19.4 O objeto licitado será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14133/2021

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.5 Caso os serviços entregues não estejam de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital, a empresa contratada terá prazo estipulado pelo gestor, em dias úteis, para as correções e substituições necessárias, contados da comunicação feita pela unidade contratante, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório.

19.6 O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da execução pelo Fiscal, Sr. Noel da Mota Lima, Engenheiro Ambiental, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio do Gestor do Contrato, Moacyr Alves de Souza, inscrito no CPF nº 027.xxx.xxx-48, Coordenador Executivo, nomeados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, o direito de não receber os serviços, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de serem compatíveis com as especificações ajustadas.

19.7 Os serviços devem ser entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sem vícios, defeitos ou incorreções.

19.8 O prazo de entrega dos serviços a serem executados poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.

19.9 Casos os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

19.10 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

19.10.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.10.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20 DA RESCISÃO

20.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 137 e seguintes da Lei Federal 14133/2021, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no diploma legal, garantida a prévia defesa.

20.2 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

20.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21 DO PAGAMENTO:

21.1 Concluído cada período de um mês, observado o Cronograma físico – financeiro apresentado pela contratada, será realizada a medição pela Secretaria Municipal de Obras, através do fiscal do contrato, para a realização do pagamento devido à contratada, sendo os pagamentos realizados por quantidades e preços unitários.

21.2 Após o aceite da medição de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

21.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de autuação do processo administrativo, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, devidamente atestado pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos praticados pela contratante.

21.4 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

21.5 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

21.6 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

21.6.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

21.7 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

21.8 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

21.8.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

21.8.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

21.9 A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

21.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.11 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI.

21.11.1 Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

21.12 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

21.12.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 21.12 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

21.12.2 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 21.12.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII, para fins de não retenção do IR na fonte.

21.13 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 21.11

21.14 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

21.14.1 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

21.15 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

21.16 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no Diário Oficial do Estado e/ou no Boletim Oficial do Município

22.2 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes da Concorrência eletrônica.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 Durante a realização da Concorrência Eletrônica, a comunicação com o(a) Agente de Contratação dar-se-á exclusivamente via chat do sistema eletrônico BBMNET, quando for o caso e o momento oportuno.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br. O Manual de operações encontra-se disponível nos mesmos canais da plataforma.

22.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da BBMNET e no endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

22.12 A presente licitação poderá ser revogada, pela autoridade superior, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por legalidade insanável, de ofício ou por prorrogação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art.71 da Lei Federal 14.133/2021.

22.13 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.



22.15 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, após a entrega dos documentos de habilitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art.64 da Lei Federal 14.133/21.

22.16 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.17 Ao participar do certame, a licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

22.18 A falsidade das declarações contidas no edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

22.19 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

22.20 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.21 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

22.22 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

23. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME: R\$ 2.058.392,59 (Dois milhões e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

23.1 O valor total indicado acima é estimado, sendo os pagamentos realizados conforme medição dos serviços efetivamente executados pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 07 DE AGOSTO DE 2025, Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

Jose Aparecido Nascimento

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal Meio Ambiente, Verde e Proteção Animal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO





TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS



SUMÁRIO

lista de figuras	32
LISTA DE TABELAS	33
1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	34
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO	35
3. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA	36
4. OBJETIVOS	41
5. ÁREA DE ESTUDO	42
6. POPULAÇÃO ATENDIDA	46
7. EXECUÇÃO DO OBJETO	46
7.1. ETAPA 1 - PLANEJAMENTO DO PROJETO	50
7.1.1. ATIVIDADE 1 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO	50
7.2. ETAPA 2 – INFORMAÇÕES BÁSICAS	51
7.2.1. ATIVIDADE 2: consolidação dos critérios básicos	51
7.2.2. ATIVIDADE 3: coleta de dados e informações disponíveis	51
7.2.3. ATIVIDADE 4: INSPEÇÕES DE CAMPO	53
7.2.4. ATIVIDADE 5: CADASTRO DO SISTEMA de macrodrenagem	53
7.2.5. ATIVIDADE 6: levantamento do quadro institucional	55
7.2.6. ATIVIDADE 7: levantamento da legislação	56
7.3. ETAPA 3 – ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL	56
7.3.1. ATIVIDADE 8: FORMULAÇÃO DE CENÁRIOS	56
7.3.1.1. CENÁRIOS FUTUROS DE OCUPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	56
7.3.1.2. CENÁRIOS de estudo e planejamento	57
7.3.2. ATIVIDADE 9: DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES URBANÍSTICAS	58
7.3.3. ATIVIDADE 10: MODELAGEM HIDRÁULICA E HIDROLÓGICA	58
7.3.3.1. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CENÁRIOS	58
7.3.4. ATIVIDADE 11: ANÁLISE DOS RESULTADOS DAS SIMULAÇÕES	60
7.3.5. ATIVIDADE 12: ANÁLISE E CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES	60
7.3.6. ATIVIDADE 13: ANÁLISE CRÍTICA DAS OBRAS EXECUTADAS, EM CURSO E PROGRAMADAS	60
7.4. ETAPA 4 – RECOMENDAÇÕES DE INTERVENÇÕES IMEDIATAS	61
7.4.1. ATIVIDADE 15: correções e adequações de obras e projetos	62
7.4.2. ATIVIDADE 16: recomendações de áreas a serem protegidas ou reservadas	62
7.4.3. ATIVIDADE 17: mecanismo de participação pública	62
7.5. ETAPA 5 – AÇÕES SISTEMÁTICAS	63
7.5.1. ATIVIDADE 18: Anteprojetos das medidas estruturais definidas	63
7.5.2. ATIVIDADE 19: Proposição de medidas de controle não Estruturais	64
7.5.3. ATIVIDADE 20: estimativas de custos das alternativas e análise multicritério	65
7.5.4. ATIVIDADE 21: Elaboração do programa municipal de manejo de águas pluviais	66
7.5.5. ATIVIDADE 22: Elaboração do manual de drenagem urbana	68
8. GESTÃO DO CONTRATO	72
8.1. PREPOSTO	72
8.2. FISCALIZAÇÃO	72
8.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	72
8.4. GESTOR DO CONTRATO	73
9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO	74
9.1. DO RECEBIMENTO	74
9.2. PRAZO DE PAGAMENTO	75

9.3.	FORMA DE PAGAMENTO	75	
10.	PARCERIA	75	
11.	EQUIPE TÉCNICA	76	
12.	METAS, AÇÕES E INDICADORES	78	
13.	PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS	80	
14.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	82	
14.1.1.	FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	82	
14.1.2.	REGIME DE EXECUÇÃO	82	
14.1.3.	SUBCONTRATAÇÃO	82	
14.1.4.	NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:	82	
14.1.5.	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS	83	
14.1.6.	HABILITAÇÃO JURÍDICA	84	
14.1.7.	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	85	
14.2.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	85	
14.3.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE-TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL	86	
14.3.1.	QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:	86	
14.3.2.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	87	
14.3.3.	CONHECIMENTO DO PROBLEMA - PT1 (MÁXIMO DE 28 PONTOS):	Erro! Indicador não definido.	
14.3.3.1.	GRADUAÇÃO DE PONTUAÇÃO:	Erro! Indicador não definido.	
14.3.4.	PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA - PT2 (MÁXIMO DE 32 PONTOS):	Erro! Indicador não definido.	
14.3.4.1.	GRADUAÇÃO DE PONTUAÇÃO:	Erro! Indicador não definido.	
14.3.5.	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NA ESPECIALIDADE - PT3 (MÁXIMO DE 40 PONTOS)	Erro! Indicador não definido.	
14.3.6.	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	Erro! Indicador não definido.	
15.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS	Erro! Indicador não definido.	
16.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	99	

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – CRESCIMENTO POPULACIONAL	9
FIGURA 2 – PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO POPULACIONAL E DE RESIDÊNCIA.....	37
FIGURA 3 – USO E OCUPAÇÃO DE SOLO NO MUNÍCIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS.....	10
FIGURA 4 – ÁREA DE ESTUDO - FERRAZ DE VASCONCELOS	39
FIGURA 5 – BACIAS HIDROGRÁFICAS	42
FIGURA 6 – RECORTE DE IMAGEM HISTÓRICA A SER VETORIZADA	44
FIGURA 7 – MALHA HÍDRICA E CLASSIFICAÇÃO	45
FIGURA 8 – ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	23
FIGURA 9 – ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	51



LISTA DE TABELAS

TABELA 6.2.4-1 – INFORMAÇÕES DE DRENAGEM URBANA (SNIS, 2020)	29
TABELA 6.2.4-2 – REDE DE MACRODRENAGEM OBJETO DO CADASTRO.....	30
TABELA 8-1 – EQUIPE TÉCNICA – CONTRA PARTIDA	53
TABELA 8-2 – EQUIPE TÉCNICA – ACOMPANHAMENTO E APOIO	53
TABELA 8-1 – EQUIPE TÉCNICA - CONTRAPARTIDA	53
TABELA 8-3 – EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA CONSIDERADA PARA O PROJETO – CONTRATADA	76





1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, situada à Avenida Rui Barbosa nº 295 – Vila Romanópolis, inscrita no CNPJ/MF nº 46.523.197/0001-44, por meio da Secretaria do Meio Ambiente Proteção Animal, apresenta o Termo de Referência para contratação de serviços técnicos especializados para "*Elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas*" no âmbito das sub-bacias à qual está inserida, de acordo com o detalhamento apresentado neste Termo de Referência.

A Secretaria do Meio Ambiente Proteção Animal possui uma equipe técnica multidisciplinar, formada por Engenheiros Civis, Arquitetos, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Ambiental, com experiência e capacitação que apoiarão a Prefeitura na fiscalização e no acompanhamento das atividades a serem realizadas no desenvolvimento do projeto.

Dentre as ações realizadas pela Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos na área da proposta, temos:

- Canalização do Córrego da Piscina com repasse de recursos do Governo Federal, através do TC 0251.206-70/2008;
- Canalização do Córrego Três Pontes com repasse de recursos do Governo Federal, através do TC 0222.272-18/2007;
- Canalização do Córrego Meinho com repasse de recursos do Governo Federal, através do TC 0222.272-18/2007;
- Construção de Barramento no Córrego Tanque Velho com recursos próprios, através do Contrato nº 301/2019 (Tomada de Preços nº 12/2019);
- Construção do Reservatório de Contenção de Cheias do Córrego da Piscina, contrato repasse Fundo Estadual de Recursos Hídricos



2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

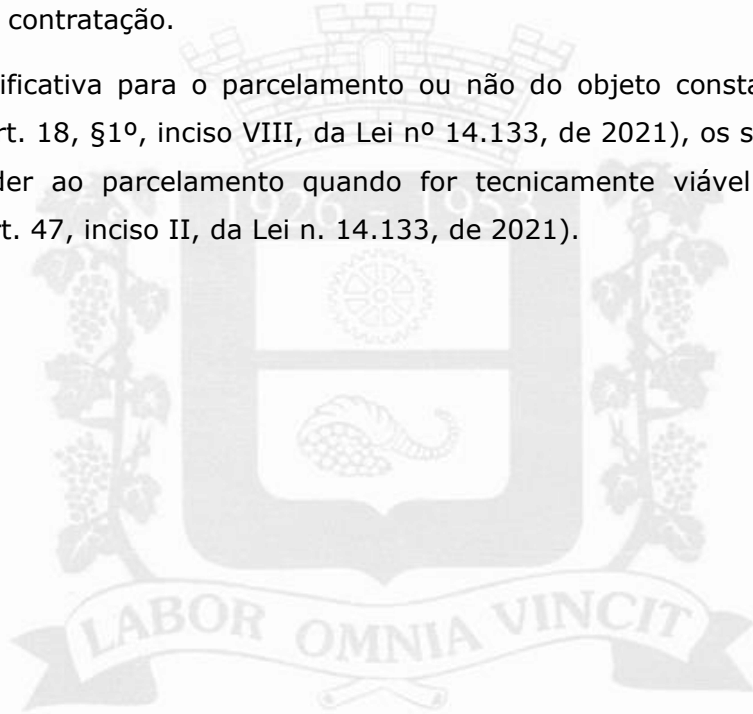
Contratação de empresa especializada para "ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS", nos termos da tabela constante dos serviços da planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obras e serviços especiais de engenharia, (art. 6º, inciso XXI, "b", da Lei nº 14.133, de 2021), conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar..

10.1 O prazo de vigência da execução dos Serviços será de doze meses.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A justificativa para o parcelamento ou não do objeto consta no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021), os serviços, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 47, inciso II, da Lei n. 14.133, de 2021).



3. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

Com presente Termo de Referência pretende-se contratar os estudos necessários para elaboração de Planos Diretor de Macrodrenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do município de Ferraz de Vasconcelos, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.445/07, no que se refere às questões de drenagem urbana.

O Município de Ferraz de Vasconcelos apresenta uma malha hidrográfica composta de aproximadamente trinta cursos d'água, entre perenes, intermitentes e efêmeros, conferindo ao município que possui uma área territorial de 29,517 km², uma média aproximada de um curso d'água a cada km².

A necessidade de elaboração do Plano de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas se consolida em função da necessidade de estruturação e hierarquização de ações integradas junto aos principais corpos hídricos, capaz de fornecer um programa de médio e longo prazo alinhado a outras ações da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos e do Plano Diretor de Macrodrenagem do Alto Tietê.

A fim de contextualizar sobre a situação já identificada nos relatórios que analisaram a sub-bacia Cabeceiras (PDMAT 3 e PBHAT 2018), onde o município de Ferraz de Vasconcelos está inserido, são apresentados a seguir situação em que se encontra o município.

O município de Ferraz de Vasconcelos apresentou forte crescimento urbano desde sua fundação, especialmente após a década de 1980 momento em que a Região Metropolitana foi alvo de forte alteração na sua mancha urbana. Essa expansão rápida e descontrolada gerou uma série de consequências, como o avanço as áreas urbanizadas sobre a vegetação remanescente, a redução da área permeável e a ocupação da área desprovidas de infraestrutura básica.

O intenso adensamento urbano, principalmente em áreas de preservação permanente de cursos d'água, a contribuição de montante e a expansão irregular da periferia do município de São Paulo, tem produzidos impactos significativos na infraestrutura dos recursos hídricos, com aumento na frequência e magnitude das inundações e na degradação ambiental.

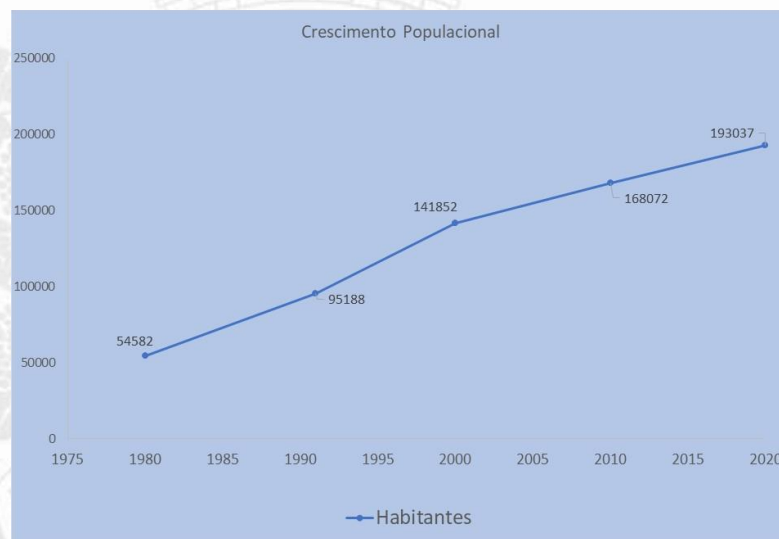
Tal situação gera impactos diretos sobre a população do município, visto que está constantemente exposta aos riscos oriundos da somatória dos eventos geodinâmicos, do sistema deficitário de drenagem e manejo de águas pluviais, e da falta de um planejamento territorial adequado.

O IG (Instituto Geológico) disponibilizou levantamento em 2020 sobre o município de Ferraz de Vasconcelos (IG, 2020) constando 122 (cento e vinte e duas) áreas-alvo de

risco com probabilidade de dano potencial relativas as inundações e 146 (cento e quarenta seis) áreas-alvo de risco referente à escorregamento e movimento de massa em geral. Os números mostram a ineficiência e a falta de planejamento de ações sobre o sistema de drenagem, apontado no mesmo relatório como a ação necessária para o município de.

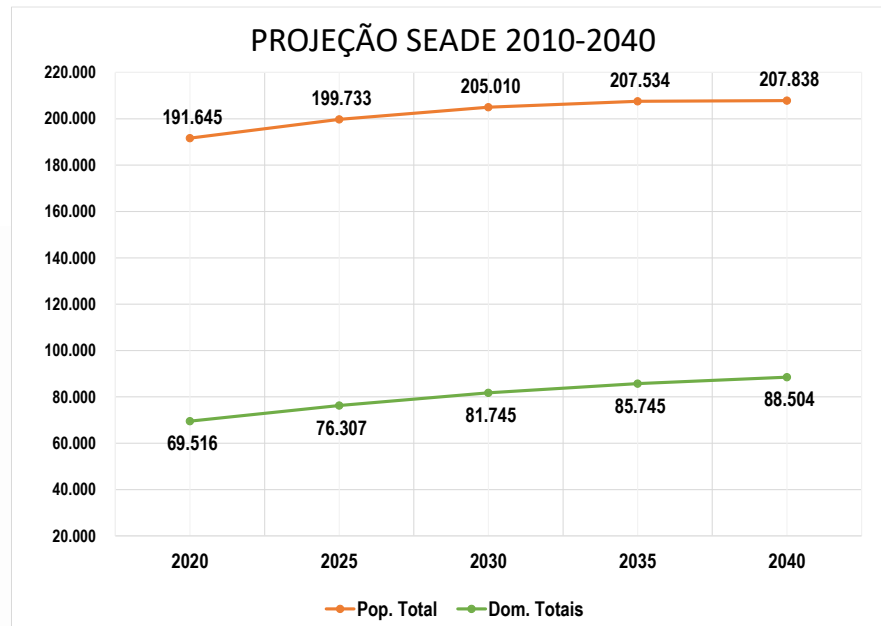
O diagnóstico realizado na atualização do Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Ferraz de Vasconcelos, atualizado em 2022, projeta um crescimento da população de 8,5% e de 27,3% no número de domicílios entre 2020 e 2040. Ressalta-se que o crescimento da população do município entre 2000 e 2020 foi de 36%. O Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário aborda de forma objetiva os problemas relativos à pressão sobre a disponibilidade hídrica e as ações de médio e longo prazo para tratá-los. Entretanto, aborda superficialmente as questões relativas à drenagem.

FIGURA 1 – CRESCIMENTO POPULACIONAL



Fonte: Seade, 2021.

FIGURA 2 – PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO POPULACIONAL E DE RESIDÊNCIAS



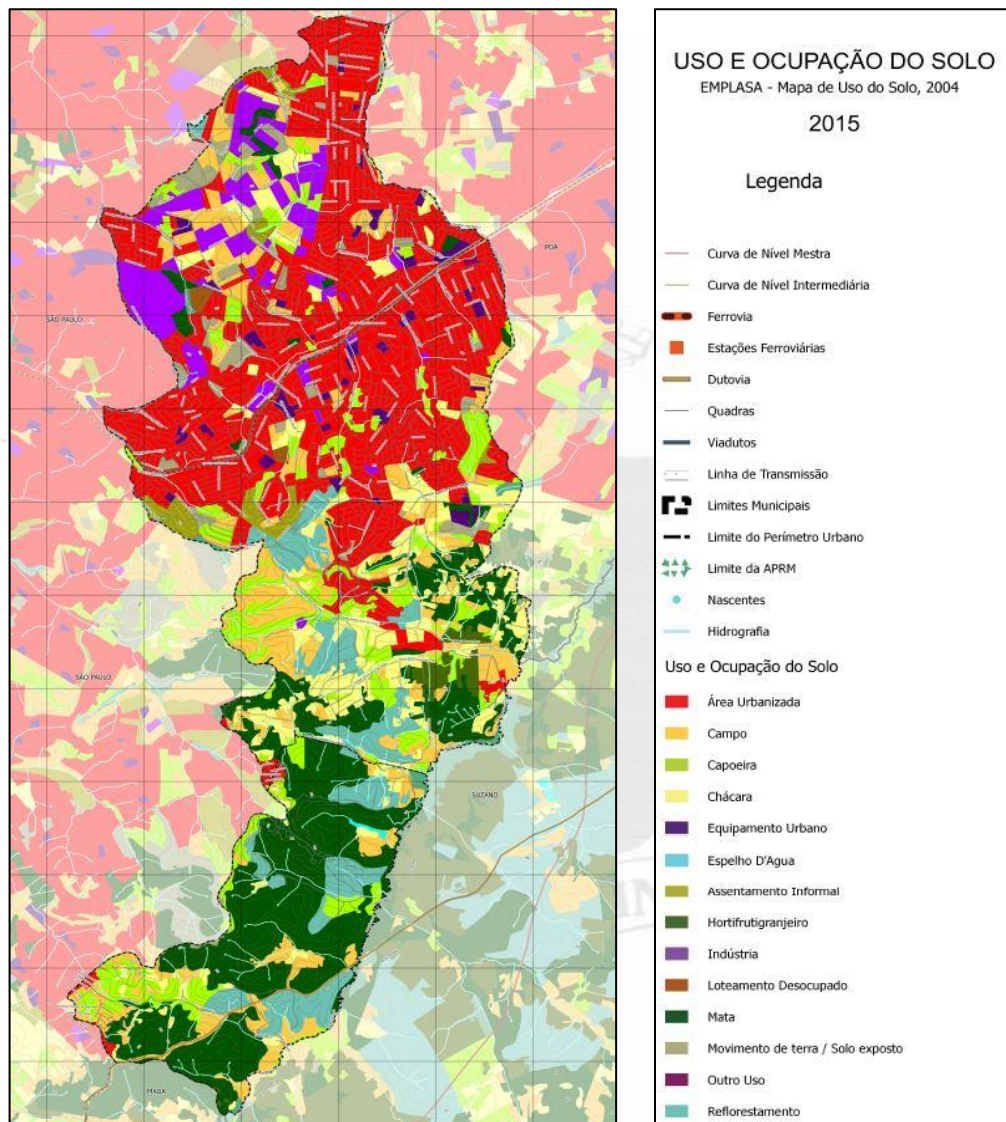
Fonte: Seade, 2021.



O Plano mostra ainda que tal crescimento causa pressão sobre os recursos hídricos e na gestão territorial, conforme pode ser observado no levantamento realizado.

FIGURA 3 – USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Fonte: PMFV



A problemática causada pelo crescimento populacional desordenado e pelas ações antrópicas fez com que a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos ao longo dos últimos 15 anos realizasse essas ações com o objetivo de reduzir os impactos referentes a cheias, alagamentos e enchentes, sobretudo com medidas estruturadas sobre corpos hídricos diretamente associados à malha viária do município. Tais obras, reativas e muitas vezes atemporais e não integradas, resolveram parcialmente os problemas, que se expandiram com o crescimento do município. Entretanto, em função da sua grande malha hidrológica, da ocupação de áreas protegidas e susceptíveis a alagamentos e o desenvolvimento de ações não integradas ao longo dos 70 anos de existência do município,



o benefício das ações foi minimizado, fortalecendo o entendimento de urgência no desenvolvimento de um Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais alinhado às ações de outras pastas no âmbito da Prefeitura e às ações de médio e longo prazo definidas no Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia do Alto Tietê – PDMAT.

Dessa forma, o Plano Diretor de Drenagem e Manejo de águas pluviais trará benefícios para parte da Região Metropolitana visto que se trata de uma sub bacia a montante do município de São Paulo.



4. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

O objetivo deste projeto é a elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas e a realização do cadastro da rede de macrodrenagem do município de Ferraz de Vasconcelos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

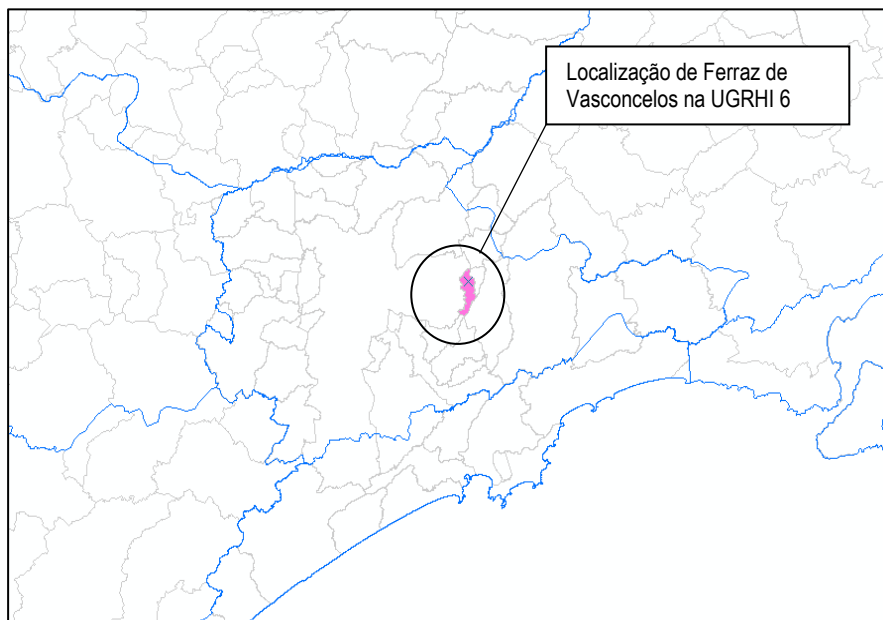
O alcance do objetivo geral tem como caminho o cumprimento dos seguintes objetivos específicos:

- a. Elaborar um Plano de trabalho consolidado, envolvendo todas as fases de execução do estudo;
- b. Realizar o cadastramento da rede de macrodrenagem do município de Ferraz de Vasconcelos;
- c. Estabelecer mecanismos de participação pública em todas as fases de elaboração do plano que envolvam decisões que recaiam diretamente sobre a população de Ferraz de Vasconcelos;
- d. Elaborar e sistematizar um banco de dados espacial com os dados coletados, analisados e selecionados, incluindo informações de apoio/secundárias;
- e. Realizar inspeções de campo a fim de complementar as informações secundárias obtidas nos itens b e d;
- f. Realizar a modelagem hidrológica e hidráulica através de modelo computacional e analisar os resultados das simulações do modelo computacional;
- g. Elaborar os anteprojetos das medidas estruturais de controle;
- h. Identificar medidas de controle não-estruturais;
- i. Estimar os custos das alternativas e realizar análise multicritérios para a escolha das alternativas mais adequadas à situação do município;
- j. Capacitar o corpo técnico da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos no uso das ferramentas definidas na modelagem hidrológica-hidráulica.

5. ÁREA DE ESTUDO

A área de estudo compreende o município de Ferraz de Vasconcelos, inserido na Região Metropolitana de São Paulo, na UGRHI-6 – Alto Tietê.

FIGURA 4 – ÁREA DO ESTUDO – FERRAZ DE VASCONCELOS



Fonte: PMFV, 2021

Situado na sub-região Leste Metropolitana da capital paulista, especificamente na microrregião de Mogi das Cruzes, possui uma área de 29,547 km² com uma população de 198.661 habitantes (2021 – Fonte: IBGE).

Localizado geograficamente entre a Latitude de 23°32'27" e a Longitude de 46°22'08", o município está inserido na região do Alto Tietê Cabeceiras, assim denominada devido a localização geográfica dos municípios em relação ao rio do mesmo nome.

A área de abrangência do projeto compreende nove microbacias abaixo descritas, algumas com dados e coeficientes hidrológicos já cadastrados:

1ª) Microbacia do Córrego Ribeirão Itaim (12) – principal do Município Talvegue – 3.850,00 m Declividade – 47,00 m

Afluentes margem direita (5) – Córregos Tanque Velho, da Piscina, Romanópolis, Vila Correa e Paredão/Divisa.

Afluentes margem esquerda (7) – Córregos Tabajara, Oséias Genuíno, Tanquinho, Pedro Leite, Meinho, Raimundo Magrini e Martinelli.

Dois Reservatórios de Contenção construídos:

Córrego Tanque Velho – 14.100,00 m³ Córrego da



Piscina – 11.539 m³

2ª) Microbacia Córrego Vila Mariana (3) – Exutório divisa com São Paulo (Guaianases)

Formada pelos Córregos Vila Jamil, Pedrinhas e Vila Mariana.

Talvegue – 1.887,00 m

Declividade – 75,00 m

3ª) Microbacia Córrego Guaió (3) – sem estudos – Exutório divisa com Suzano/Poá.

Formada pelos Córregos Vila Cristina, Maria Junqueira e Guaiozinho.

4ª) Microbacia Córrego Cambiri (3) – sem estudos – Exutório divisa com Poá. Formada pelos Córregos Vila São Paulo, Maria Cecília e Cambiri.

5ª) Microbacia Córrego Santo Antônio (2) – sem estudos - Exutório divisa com São Paulo (Guaianases)

Formada pelos Córregos Água Limpa e Santo Antônio.

6ª) Microbacia Córrego Cocho Bandeirante (2) - sem estudos - Exutório divisa com São Paulo (Itaim)

Formada pelos Córregos Cocho Bandeirante e Artur Freire.

7ª) Microbacia Córrego São João (1) - sem estudos - Exutório divisa com São Paulo (Itaim)

Formada pelo Córrego São João.

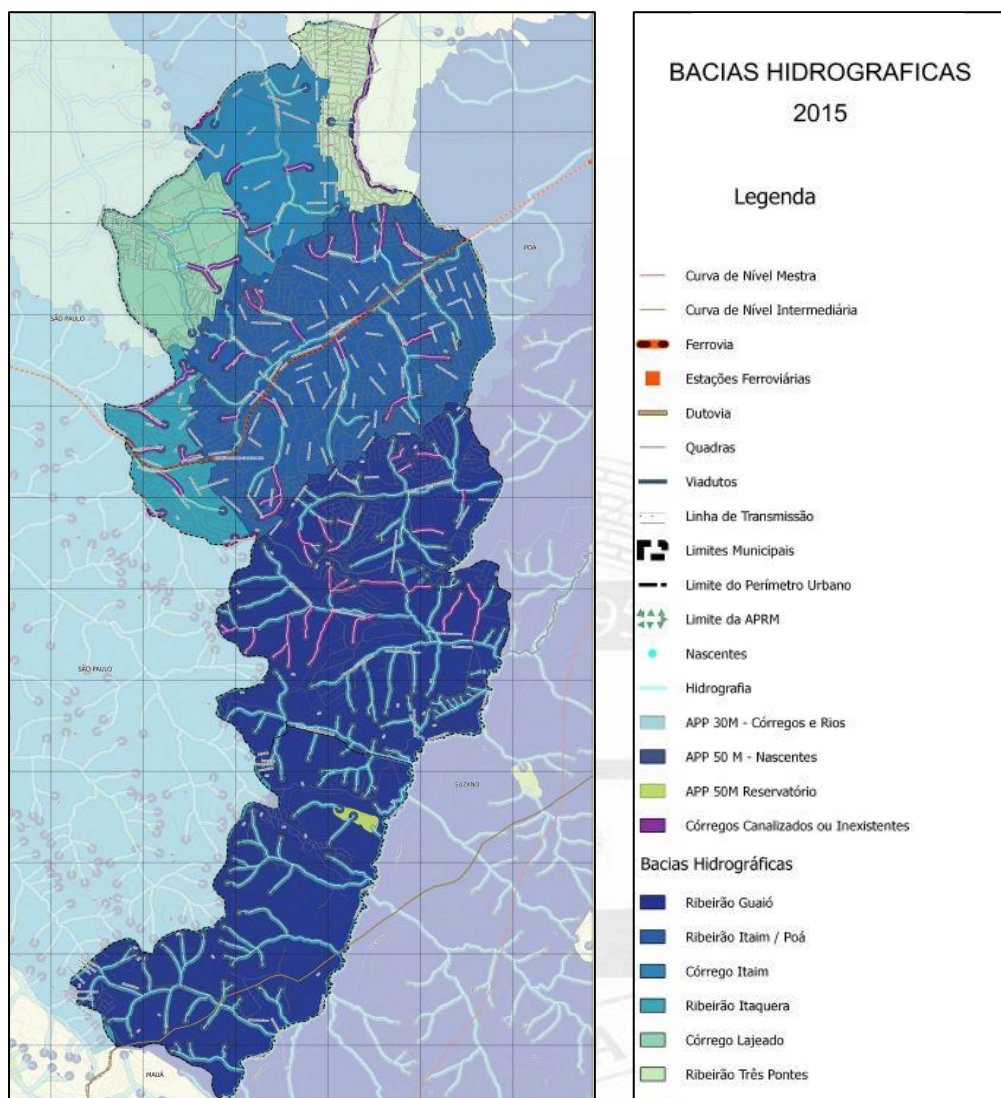
8ª) Microbacia Córrego Itaim (1) - sem estudos - Exutório divisa com São Paulo (Itaim)

Formada pelo Córrego Itaim.

9ª) Microbacia Córrego Três Pontes (2) sem estudos - Exutório divisa com São Paulo (Itaim) e Poá.

FIGURA 5 – BACIAS HIDROGRÁFICAS

Formada pelos Córregos Três Pontes e Armênio Soares.



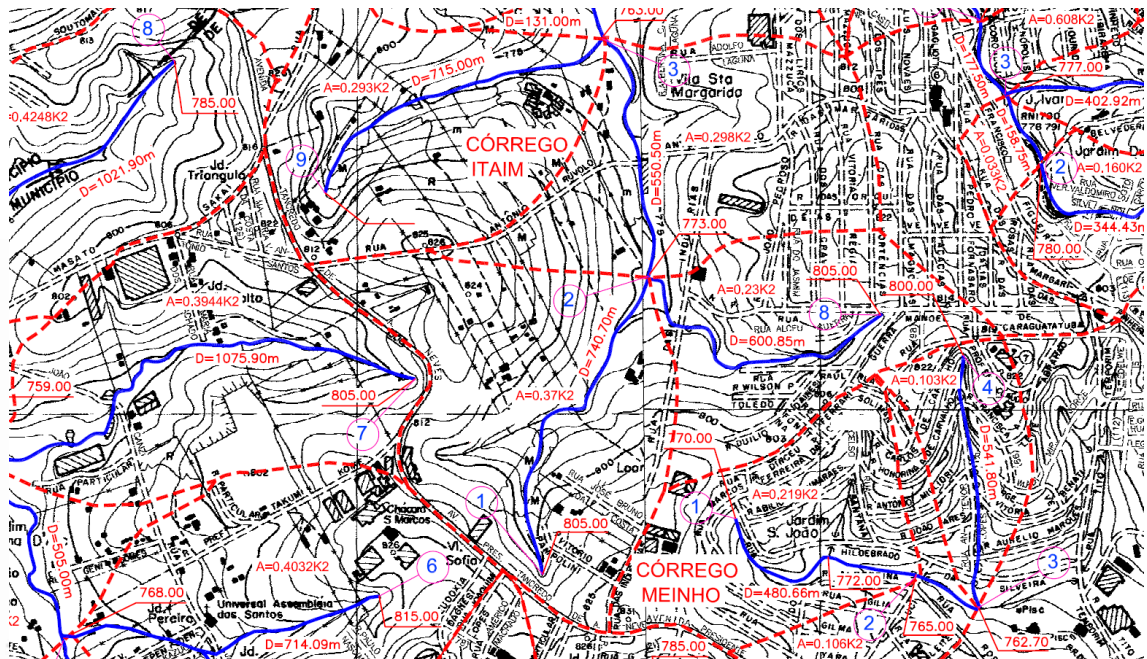
Fonte: PMFV, 2015.

A figura 5 é apresentada com a melhor qualidade no Anexo A.

A principal e mais crítica sub-bacia do município é a do Córrego Ribeirão Itaim, no entanto, devido à rica malha hídrica, há outras com potencial de criticidade, conforme pode ser observado na Figura 5.

Com referência à caracterização dos sistemas de macro e micro drenagem, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos não possui cadastro dos dispositivos de drenagem. De acordo com imagens históricas, alguns cursos d'água foram canalizados no passado e funcionam como sistemas de macrodrenagem. A exemplo dessas imagens, temos o recorte a seguir.

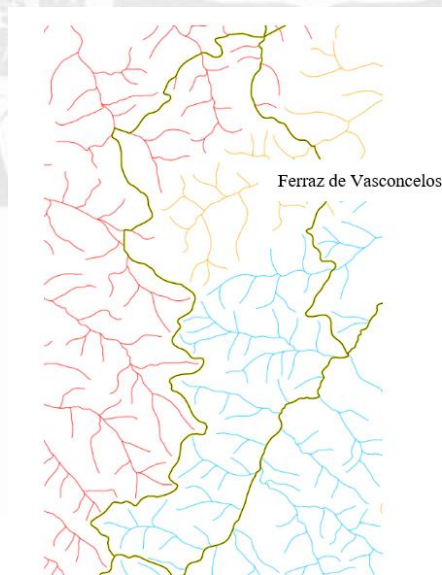
FIGURA 6 – RECORTE DE IMAGEM HISTÓRICA A SER VETORIZADA



Fonte: PMFV.

Em referência à qualidade dos recursos hídricos do município, pode se observar a maioria dos corpos hídricos são de Classe 2 à Sul, Classe 3 no Ribeirão Itaim e seus afluentes no Centro e Classe 4 à Norte. que tem Classe 3, de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005. (Fonte: Datageo).

FIGURA 7 – MALHA HÍDRICA E CLASSIFICAÇÃO



Fonte: Datageo, 2022

Escala: 1:50.000

- Classe 1
- Classe 2
- Classe 3
- Classe 4

Fonte: PMFV.

6. POPULAÇÃO ATENDIDA

A elaboração do *Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas-PDDMAPU* de Ferraz de Vasconcelos será realizado em âmbito municipal e englobará o planejamento dos serviços e soluções para a população urbana do município, estimada em 187.683 habitantes em 2020 (SNIS, 2020). As etapas de elaboração do PDDMAPU viabilizarão a proposição de soluções adequadas para extinguir e reduzir riscos de inundações e melhorar a qualidade ambiental no município.

Ressalta-se que a população será beneficiada a partir da definição e execução das medidas estruturais e não estruturais identificadas e classificadas no Plano, escopo do trabalho deste projeto.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O alcance do objetivo geral e objetivos específicos e outros de interesse da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos dependem da contratação de serviços especializados e do acompanhamento direto pela equipe da Secretaria do Meio Ambiente Proteção Animal. Visando orientar a execução das atividades deverão ser realizadas as etapas e atividades definidas a seguir.

• DEFINIÇÕES

Cadastro: Conjunto de informações fiéis de uma instalação apresentado através de textos e representações gráficas em escala conveniente de documentos analógicos ou digitais (mapas, plantas, banco de dados, imagens, fotos, representações gráficas em geral) que constitui um sistema de gerenciamento (automatizado ou não) que recebe, armazena e fornece informações consolidadas a respeito de um determinado tema. O documento de cadastro visa representar, em plantas e croquis, as instalações reais por meio de elementos gráficos incluindo informações relevantes destas instalações, que permitam um efetivo controle das características e de localização de cada instalação.

Bacia de contribuição: Área de bacia hidrográfica, ou área de contribuição, é a região de captação natural da água de precipitação que faz convergir os escoamentos superficiais e subsuperficiais para um único ponto de saída.

Coeficiente de Escoamento superficial direto: Conhecido como coeficiente de *runoff*, estimado com base em características da bacia, e que representa o seu grau de impermeabilização ou de urbanização. Quanto menos a possibilidade de a água infiltrar no solo, ou de ficar retida pela vegetação, maior será a parcela que se transformará em escoamento superficial direto, resultando um valor mais elevado para o coeficiente C.

Período de retorno: Representa o risco a ser assumido no dimensionamento de uma obra hidráulica. Representa um grau de segurança que se deseja proporcionar, refletindo a frequência com que a chuva ou vazão utilizada no dimensionamento venha a ser igualada ou ultrapassada num ano qualquer. Essa frequência é igual ao inverso do valor do período de retorno ou tempo de recorrência (TR).

Tempo de Concentração: Tempo que a partícula de chuva que cai no ponto mais distantes da bacia demora para chegar e interesse.

Intensidade de chuva crítica: A existência de séries históricas de dados de postos pluviométricos permite a geração de curvas e tabelas, representando as relações entre intensidade, duração e frequência (IDF) de precipitações para várias localidades.

Sistema de macrodrenagem: Formada por canais (abertos ou fechados, naturais ou artificiais), galerias e tubulações com diâmetro superiores a 1.000mm, que recebem vazão de um conjunto de redes do micro drenagem.

Dissipadores de energia: Sistemas destinados a reduzir velocidades antes do lançamento das águas pluviais no sistema de macrodrenagem.

Escadas hidráulicas: estruturas que disciplinam a carga hidráulica de um fluxo de água, permitindo que a velocidade de escoamento seja compatível com o material que reveste. Pode ser em concreto, gabião, pedra assentada com cimento e areia, entre outros.

Canal: Todo conduto que conduz água sob pressão atmosférica é um canal, seja aberto ou fechado. Este tipo de elemento é conhecido como conduto livre. Pode ser utilizado também para condutos abertos de grandes dimensões.

PMFV: Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos.

RECURSOS HUMANOS

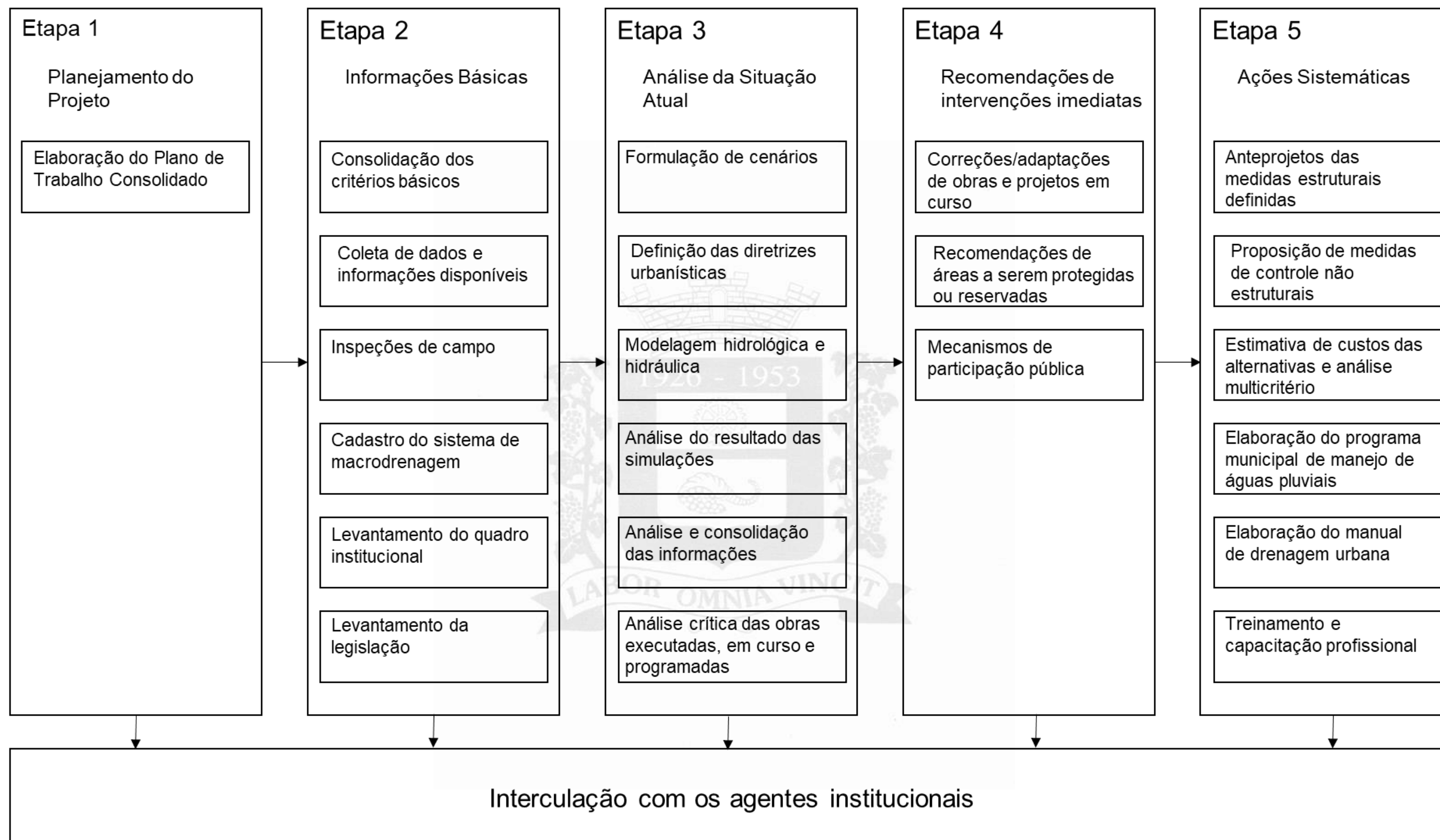
A equipe técnica mínima exigida para o projeto é apresentada no item 8. Equipe Técnica. O objetivo é apresentar à contratada os perfis e conhecimentos mínimos necessários que serão exigidos pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.



PROCESSO DE EXECUÇÃO

A contratada deverá seguir o fluxo de atividades definido pela Secretaria do Meio Ambiente Proteção Animal, apresentado a seguir. Considerando a inexistência de uma base cadastral, foi definido que a Etapa 1 do projeto deverá conter atividades de levantamento, conforme será detalhado na sequência.





Fonte: PMFV.

FIGURA 8 – ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. ETAPA 1 - PLANEJAMENTO DO PROJETO

7.1.1. ATIVIDADE 1 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO

A contratada deverá realizar o planejamento das atividades conforme fluxo de atividades apresentado no item 6.2. O Plano de Trabalho deverá conter o detalhamento do fluxo, com a sequência de atividades necessária para a condução dos serviços do início ao fim, e deverá ser aprovado pelo gestor do contrato, a ser definido pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

A contratada deverá orientar-se a partir dos dados e informações disponíveis e elaborar o planejamento conforme as melhores práticas definidas no PMBok 7ª Edição.

Como atividade inicial, deverão ser conduzidas reuniões gerenciais com o objetivo de esclarecimento, onde deverão ser realizados seguintes levantamentos pela contratada:

- a) Procedimentos para o fornecimento de dados da Contratante e demais entidades/agentes institucionais de relevância para os estudos;
- b) Apresentação das técnicas, metodologia e ferramentas;
- c) Modelos matemáticos considerados para utilização;
- d) Modelos e mídias para documentação das atividades;
- e) Plano de comunicação;
- f) Detalhamento das atividades e respectiva rede de precedência (diagrama de rede);
- g) Detalhamento do cronograma, definição dos marcos do projeto e definição do calendário de reuniões gerenciais;
- h) Detalhamento e consolidação da metodologia de trabalho;
- i) Apresentação da relação de dados e informações a serem providenciados pela Contratante e demais entidades;
- j) Definição das métricas para avaliação do andamento do trabalho, tal como cumprimento das atividades definidas para cada etapa do projeto;
- k) Definição dos eventos de caráter social e mídias de divulgação, com a previsão de datas, a indicação dos temas a serem abordados e público-alvo;
- l) Outros detalhes pertinentes ao planejamento dos trabalhos.

A contratada deverá emitir nova versão do Plano de Trabalho sempre que for realizadas mudanças significativas no planejamento. A sua aprovação deverá ser condicionada à apresentação de elementos que justifique o novo planejamento, de acordo com o Plano de Comunicação definido no Planejamento do projeto.

Produto a ser apresentado:

Relatório 1: Plano de Trabalho: Documento com o planejamento do projeto, de acordo com as diretrizes definidas para Atividade 1 e em linha com o PMBok 7ª edição.

7.2. ETAPA 2 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

A contratada realizar o levantamento das informações básicas definidos na Etapa 1 a partir das seguintes atividades:

- a) Consolidação dos critérios básicos;
- b) Coleta de dados, estudos e informações sobre os projetos existentes;
- c) Inspeções de campo;
- d) Cadastramento da rede de macrodrenagem;
- e) Levantamento do quadro institucional;
- f) Levantamento da legislação municipal, estadual e federal no âmbito do município de Ferraz de Vasconcelos.

7.2.1. ATIVIDADE 2: CONSOLIDAÇÃO DOS CRITÉRIOS BÁSICOS

A contratada deverá realizar o levantamento dos critérios básicos necessários para elaboração do Plano a partir do *status quo* do município, a fim de estabelecer diretrizes para os levantamentos e estudos que serão necessários para elaboração do Plano.

O planejamento deverá refletir as ações diretas que a Contratada irá realizar para obtenção dos critérios, que deverão ser apresentados e discutidos com a equipe técnica da Prefeitura ao longo dos levantamentos. Para tanto, fica estabelecida a realização de no mínimo 4 (quatro) reuniões técnicas para consolidação dos critérios.

7.2.2. ATIVIDADE 3: COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS

A contratada deverá realizar o levantamento das bases de dados topográficas impressas e digitais existentes na Prefeitura, bem como nos órgãos competentes, em linha com a atividade de cadastramento, armazenando essas informações em banco de dados a ser disponibilizado para a Prefeitura no final do projeto.

Os dados e as informações para o Plano deverão ser coletados junto às entidades que tenham relação com o escopo do trabalho e abrangerão:

- Carta planialtimétrica cadastral, com curvas de nível a cada metro e pontos cotados, ou modelo digital de elevação (MDE) com resolução equivalente;
- Levantamentos realizados pelo IG (IG, 2020) e outros referentes ao município de Ferraz de Vasconcelos;
- Hidrografia completa distinguindo-se os rios canalizados, em canais abertos e fechados, e rios em estado "natural";
- Delimitação das bacias e sub-bacias, com as respectivas áreas de contribuição;
- Localização e delimitação dos pontos críticos de inundação e alagamento monitorados pela Defesa Civil e identificados nas inspeções de campo;
- Mapeamento dos pontos críticos de instabilidade geotécnica (áreas frágeis), susceptíveis à erosão e escorregamento pela ação do escoamento das águas pluviais;
- Rede de monitoramento hidrológico a partir de Plataformas de Coleta de Dados dotadas de pluviômetros, fluviômetros e de sensores de qualidade da água;
- Isoietas que representam a distribuição espacial das chuvas críticas;
- Cartas geológicas e pedológicas do município;
- Mapeamento das diversas tipologias hidrológicas de solo;
- Lei de zoneamento;
- Áreas de preservação permanente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25/05/2012 e disposições complementares);
- Enquadramentos dos cursos d'água em classes;
- Setores Censitários dos últimos censos demográficos com as respectivas populações e número de domicílios;
- População residente em área de risco;
- Mapa de uso e cobertura da terra;
- Fotografias aéreas e/ou imagens de satélite atuais;
- Imagens aéreas anteriores, de preferência obtidas nas datas dos censos demográficos;
- Cadastro do sistema existente de drenagem com a indicação das características geométricas das obras implantadas (seções transversais, cotas, declividades, volumes - no caso de reservatórios -, entre outras relevantes), onde houver;
- Cadastro do sistema de esgotos, com a indicação dos pontos de lançamento na rede de drenagem e nos corpos hídricos;

- Cadastro de interferências;
- Planos e projetos existentes;
- Sistema institucional de gestão com a identificação dos órgãos que atuam sobre o sistema de drenagem e suas funções;
- Legislação aplicável;
- Identificação das linhas de financiamento para concretização das propostas do Plano Diretor de Drenagem;
- Outras informações pertinentes ao Plano.

As bases de dados deverão inseridas em banco de dados espacial Postgres, de forma que possa ser acessado por QGIS. As bases de dados não digitais deverão ser vetorizadas e o resultado armazenado em banco de dados na forma de raster. A contratada deverá apresentar os dados em software WEB GIS. O fornecimento das soluções deve ter como diretriz o uso de software livre.

A Contratante fornecerá acesso a todas as bases de dados disponíveis na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos e atuará como interlocutora junto à órgãos e entidades externas que disponham de informações relevantes para a elaboração do Plano.

7.2.3. ATIVIDADE 4: INSPEÇÕES DE CAMPO

As inspeções de campo complementarão as informações obtidas a partir dos itens 7.2.2 e 6.5.4, no que se refere à:

- Ocupação urbana e uso e cobertura da terra atual;
- Verificação dos limites da bacia e das sub-bacias;
- Mapeamento e caracterização das áreas inundáveis com base em informações de campo, se possível com o registro das datas e horários dos eventos mais críticos, bem como a cota que os corpos d'água atingiram nos eventos mais críticos;
- Outros dados de interesse que auxiliem na formulação de alternativas.

As informações levantadas em campo serão armazenadas no banco de dados espacial definido para o projeto.

7.2.4. ATIVIDADE 5: CADASTRO DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM

É importante destacar que o município de Ferraz de Vasconcelos não possui nenhum cadastro das redes existentes de macrodrenagem que coletam as águas superficiais e as conduzem aos cursos d'água que formam as diversas microbacias do Município, bem como não possui um Plano Diretor de Drenagem do município. Sabe-se que o sistema de drenagem do Município é composto por redes em sua maioria antigas. Portanto nas

condições atuais é de extrema importância em primeiro lugar realizar todo o Cadastramento e Georreferenciamento das redes de macrodrenagem da área urbana, o qual irá possibilitar conhecer e locar o sistema existente como bocas de lobo, poços de visita, galerias de águas pluviais e canais de pequenas e grandes dimensões. Durante o processo solicitação de propostas, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos fornecerá as informações que julgar necessárias para obtenção das estimativas para a atividade.

A Tabela 6.4.4,1 são apresentadas informações no SNIS 2020 do município referente a drenagem urbana.

TABELA 7.2.4-1 – INFORMAÇÕES DE DRENAGEM URBANA (SNIS, 2020)

Descrição	Indicador
Área territorial total	29,56
Área urbana total, incluindo áreas urbanas isoladas	23,65
População total residente	196.500
População urbana residente	187.683
Quantidade total de imóveis existentes na área urbana	61.731
Quantidade total de domicílios urbanos existentes no município	56.545

A partir dos dados e informações coletados nas atividades, deverá ser realizado o cadastro do sistema de macrodrenagem e considerando as seguintes microbacias:

TABELA.6.2.4-2 – REDE DE MACRODRENAGEM OBJETO DO CADASTRO

Microbacia	km
1ª - Microbacia – Córrego Ribeirão Itaim	17
2ª - Microbacia – Córrego Vila Mariana	3,48
3ª - Microbacia – Córrego Guaió	2,43
4ª - Microbacia – Córrego Cambiri	3,85
5ª - Microbacia – Córrego Santo Antonio	1,94
6ª - Microbacia – Córrego Cocho Bandeirante	2,19
7ª - Microbacia – Córrego São João	0,84
8ª - Microbacia – Córrego Itaim	1,3
9ª - Microbacia – Córrego Três Pontos	2,75
Total:	35,78

A realização do cadastro deverá ser feita a partir das seguintes atividades:

- Especificações técnicas a serem atendidas pela equipe de campo, incluindo: critérios para georreferenciamento, metodologia, equipamentos necessários, entre outros aspectos;
- Plano de serviços de campo, incluindo as especificações acima, frentes de trabalho, serviços de apoio do Contratante e definição de cronograma;
- Execução do cadastro por equipes de topografia especializadas nesse tipo de trabalho;
- O cadastro da macrodrenagem deverá apresentar uma seção a, pelo menos cada 100 metros, intercaladas de seções nos pontos de mudança de declividade e mudança de seção. Deverá incluir, também, todas as singularidades que possam afetar o escoamento, tais como: transições, estreitamentos bruscos, entradas de afluentes e desemboques;
- Topo batimétrica transversais ao longo da rede de drenagem aberta (valas, canais, córregos, rios), separadas por distâncias não superior a 100 metros. Cada seção deverá conter ao menos 5 pontos cotados da área molhada e, fora da lâmina d'água, os pontos deverão ser suficientes para representar o terreno até que a seção se entenda atingindo uma cota de 2 metros acima do bordo do canal. A extensão mínima da seção, considerando canal e margens deve ser de 40 metros;
- As seções das travessias cadastradas através do levantamento topo batimétrico, deverão ser entregues na forma de croqui contendo as cotas e as dimensões levantadas, em arquivo DWG;
- O cadastro deverá abranger ainda o levantamento de reservatórios de águas pluviais canalizações, estruturas hidráulicas (vertedores, dissipadores, bueiros) e demais estruturas que interfiram no escoamento, bem como identificar se estes são naturais ou não;
- Os cadastros e nivelamentos deverão ser georreferenciados ao mesmo sistema de referência na base cartográfica;
- O cadastro georreferenciado do sistema de macrodrenagem com levantamento topográfico existente, dados dos rios e estruturas existentes (seções de travessias, pontes, seções do curso hídrico em pontos de interesse, talvegue principal, declividade média, material de revestimento do curso hídrico, entre outros).

7.2.5. ATIVIDADE 6: LEVANTAMENTO DO QUADRO INSTITUCIONAL

A Contratada deverá realizar o levantamento e a apresentação dos envolvidos diretos e indiretos no âmbito institucional no Plano de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Ferraz de Vasconcelos. Deverá ser realizado o mapeamento com a respectiva

categorização/classificação na forma de grupos, de acordo com a capacidade de influenciar na elaboração do Plano.

7.2.6. ATIVIDADE 7: LEVANTAMENTO DA LEGISLAÇÃO

A Contratada deverá realizar o levantamento do arcabouço legal e normativo, pontuados no Plano de Bacia do Alto Tietê, no PDMAT 3, Plano Diretor do município e outros que deverão ser considerados na elaboração do Plano em epígrafe.

Produtos a serem apresentados:

Relatório 2: Base de dados consolidada, informações coletadas e base cartográfica adotada: Documento com a apresentação dos resultados das atividades 2, 3, 6 e 7, com eventuais ajustes realizados pela atividade 4, ou seja, considerando as inspeções de campo, com a apresentação do status quo município.

Relatório 3: Cadastro da rede de macrodrenagem: Apresentação dos resultados obtidos nas atividades 3, 4 e 5, referente ao cadastro da rede de macrodrenagem, em software SIG (Sistema de Informações Geográficas) e demais bases de dados de referência relativas ao cadastro do sistema de macrodrenagem do município de Ferraz de Vasconcelos.

7.3. ETAPA 3 – ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

A contratada realizar em conjunto com a equipe técnica da Secretaria do Meio Ambiente Proteção Animal o diagnóstico da situação atual a partir das informações obtidas na Etapa 1, com a execução das seguintes atividades:

- a. Formulação de cenários
- b. Definição das diretrizes urbanísticas
- c. Modelagem hidráulico-hidrológica da situação atual;
- d. Análise do resultado das simulações;
- e. Análise e consolidação das informações;
- f. Análise crítica das obras executadas, em curso e programadas.

7.3.1. ATIVIDADE 8: FORMULAÇÃO DE CENÁRIOS

7.3.1.1. CENÁRIOS FUTUROS DE OCUPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Esta atividade consistirá na projeção da ocupação urbana do município. Deverão ser consideradas: a Lei de Zoneamento e de Uso do Solo, o Código Florestal e outros dispositivos legais pertinentes, além do estudo das tendências de adensamento e expansão da área urbana.

As projeções deverão considerar o horizonte de planejamento de 20 anos, com resultados em intervalos de 5 anos. Como assíntota deverá ser considerada a população e o uso do solo no cenário de saturação, estabelecido pela legislação de uso do solo em vigor. Salienta-se que, Ferraz de Vasconcelos já não dispõe de muitas áreas para expansão urbana horizontal, devendo, portanto, ser levado em consideração principalmente o crescimento vertical.

Como resultado dessa atividade, deverão ser apresentadas, para cada intervalo e para o cenário de saturação, as estimativas de:

- População total e sua distribuição espacial;
- Número de domicílios e sua distribuição espacial;
- Categorias de uso do solo.

7.3.1.2. CENÁRIOS DE ESTUDO E PLANEJAMENTO

O Plano deverá considerar os seguintes cenários:

- Cenário Atual: calibração do modelo e diagnóstico;
- Cenário Tendencial: impactos das inundações futuras sem as medidas propostas no Plano inclusive considerando diferentes cenários de mudanças climáticas e seus efeitos na frequência e intensidade de inundações na região. Tal cenário tendencial representará a tendência de aumento dos prejuízos provocados pela inundação e fornecerá elementos para o estudo de benefícios quando for aplicada a metodologia de custos evitados;
- Cenário Dirigido: impactos das inundações com as medidas propostas no Plano, considerando eventos críticos passados e eventos de chuvas com diferentes tempos de recorrência (10, 25, e 100 anos).

Os resultados dos estudos demográficos serão apresentados em planos de informação (*layers*) do banco de dados georreferenciado contendo os seguintes elementos:

- Limites da área urbanizada atual com a distinção das diferentes faixas de densidade;
- Limites das áreas urbanas projetadas para os anos seguintes, com a distinção das diferentes faixas de densidade;

- Distribuição espacial da população atual e futura;
- Índices de impermeabilização atuais e futuros.

A expansão da mancha urbana deverá ser avaliada considerando as projeções dos estudos demográficos, os novos loteamentos aprovados ou em fase de aprovação, e os limites de ocupação (umbrais de expansão) definidos pela legislação de uso do solo.

As densidades de urbanização serão inferidas a partir da classificação supervisionada das imagens de satélite ou aerofotos, cruzando-as com as densidades demográficas projetadas a partir das densidades dos setores censitários, apuradas pelo IBGE.

Os índices de impermeabilização poderão ser determinados a partir da relação entre a área impermeável e densidade demográfica, obtida por imagens de satélite ou aerofotos e populações dos setores censitários. Opcionalmente poderão ser usadas curvas propostas em literatura especializada, desde que ajustadas às condições específicas do município de Ferraz de Vasconcelos.

7.3.2. ATIVIDADE 9: DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES URBANÍSTICAS

Nesta atividade serão definidas as diretrizes urbanísticas que condicionarão a formulação de alternativas. Essas diretrizes contemplarão, entre outros os seguintes aspectos:

- Paisagem urbana;
- Mobilidade;
- Equipamentos públicos;
- Criação de áreas verdes e permeáveis;
- Outros aspectos que reduzam os impactos e valorizem as intervenções.

7.3.3. ATIVIDADE 10: MODELAGEM HIDRÁULICA E HIDROLÓGICA

7.3.3.1. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CENÁRIOS

Nesta atividade será avaliada a eficiência hidráulica das alternativas, para diferentes cenários de planejamento, utilizando-se modelo computacional para as simulações hidrológicas e hidráulicas que deverão apresentar como resultado: simulação de vazões máximas e mínimas, volumes armazenados, traçado de linhas de inundação com critérios idênticos para todas as alternativas estudadas. O modelo a ser utilizado deverá atender as seguintes especificações:

- Módulo hidrológico de transformação chuva-vazão agregado ou distribuído;

• Módulo hidráulico integrado ao modelo hidrológico com capacidade de executar simulações pelo método da onda dinâmica, considerando todas as parcelas das equações de Saint Venant, contando ainda com recursos para:

- Simular simultaneamente e como um único sistema as redes de drenagem subterrânea e superficial de toda a bacia;
- Simular escoamentos livre e sob pressão;
- Recursos que permitam gerar manchas de inundação (modelo 2D ou "pseudo-2D") sobre o Mapa Digital do Terreno (MDT);
- Simulação da qualidade da água ao longo do sistema, considerando indicadores de poluição difusa e de esgotos sanitários.

Também é desejável que o modelo tenha capacidade de considerar a operação de medidas de controle na fonte e outras medidas que promovam o aumento das áreas permeáveis e dos volumes de retenção.

A modelagem deverá seguir as seguintes etapas:

- a) Levantamento dos dados disponíveis para a modelagem;
- b) Seleção dos modelos a serem utilizados, com preferência aos modelos de uso livre, de acordo com os dados levantados e o que se pode produzir a partir deles;
- c) Introdução de dados no modelo;
- d) Preparação, calibração e validação do modelo considerando o Cenário Atual com o sistema existente de drenagem.

Nesta fase deverá ser feita a simulação do sistema existente para eventos conhecidos. A calibração será feita com base em dados de medição de chuvas, de níveis e vazões de um evento crítico e a validação com base em dados do mesmo tipo para outros eventos.

- a) e) Configuração de soluções alternativas;
- b) Considerando as diretrizes urbanísticas formuladas em atividade anterior.
- c) f) Simulação de cenários futuros.

Nesta fase deverão ser simulados, no mínimo, os seguintes cenários:

- Cenário tendencial: que considerará o sistema existente e a ocupação futura da bacia. Este cenário servirá para a verificação hipotética do que poderá acontecer caso nenhuma ação de controle de cheias seja implantada e será utilizado para a avaliação dos danos evitados nos estudos de custo/benefício.

- Cenários alternativos de planejamento onde serão simuladas as diversas alternativas de solução para a condição de ocupação futura da bacia.

Para cada cenário deverão ser feitas simulações para precipitações de diferentes tempos de recorrência e durações, e também, dependendo das dimensões da bacia, para diferentes distribuições temporais e espaciais. Para os cenários futuros deverão ainda ser realizadas simulações para eventos críticos observados utilizados na calibração e validação do modelo.

Os principais resultados desta fase serão:

- Dimensionamento hidráulico das alternativas;
- Vazões e linhas de inundação para os diversos cenários e precipitações;
- Avaliação dos efeitos das medidas de controle na fonte sobre a redução das vazões críticas, redução das linhas de inundação e sobre a qualidade da água.

7.3.4. ATIVIDADE 11: ANÁLISE DOS RESULTADOS DAS SIMULAÇÕES

A comparação entre as linhas de inundação de cada alternativa com as linhas de inundação do sistema atual para eventos críticos de mesmas características e iguais condições de impermeabilização da bacia permitirá avaliar os benefícios resultantes de cada alternativa.

Também deverão ser avaliados os impactos sobre a qualidade da água das alternativas, considerando vazões de tempo seco e de tempo chuvoso.

7.3.5. ATIVIDADE 12: ANÁLISE E CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A análise dos resultados das simulações e a consolidação das informações obtidas orientarão a seleção dos cenários mais adequados para a formulação do Plano, e devem estar em linha com a estratégia já existentes no Plano de Bacia do Alto Tietê e com as ações definidas no PDMAT 3.

Esta atividade deve ser realizada com vistas à fornecer uma análise crítica sobre os cenários, consolidando as informações e o conhecimento adquirido no intuito de fornecer apoio na tomada de decisão para a seleção das alternativas mais adequadas para inclusão no programa que será adotado pelo Plano.

7.3.6. ATIVIDADE 13: ANÁLISE CRÍTICA DAS OBRAS EXECUTADAS, EM CURSO E PROGRAMADAS

A análise das obras executadas, em curso e programadas tem o objetivo de apoiar na definição das metas e do ajuste de ações apresentadas pela análise e consolidação das informações.

A Contratada deverá realizar a análise crítica dessas obras com os resultados informações obtidas, identificando o nível de aderência com as alternativas em discussão, que servirão de orientação para a tomada de decisão dos gestores públicos do município.

Produtos a serem apresentados:

Relatório 4: Cenários propostos, diretrizes urbanísticas e Plano de Mobilização Social: Apresentação dos resultados das Atividades 8 e 9, que abrangem os cenários futuros de ocupação e desenvolvimento urbano, cenários de estudo planejamento e a definição das diretrizes urbanísticas, com a apresentação do Plano de Mobilização Social para intervenções em áreas de interesse e já utilizadas pela população.

Relatório 5: Modelagem Hidrológica e Hidráulica: Apresentação dos resultados da atividade 10, com a avaliação da eficiência hidráulica das alternativas para diferentes cenários de planejamento, software SIG utilizado, parâmetros utilizados e condições de operação relativo aos recursos necessários para continuidade das análises após o projeto.

Relatório 6: Análise dos resultados das simulações e consolidação das informações: Apresentação dos resultados da atividade 11 e 12, com a comparação entre as alternativas e a análise dos resultados das simulações, com a consolidação das informações orientativas à seleção dos cenários mais adequados para a formulação do Plano de Drenagem, que devem estar em linha com as ações definidas no PDMAT 3.

Relatório 7: Análise crítica das obras executadas, em curso e programadas: Análise dos resultados obtidos no Relatório 7 apresentadas na atividade 13, com as ações em curso e programadas visando o ajuste de ações pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

7.4. ETAPA 4 – RECOMENDAÇÕES DE INTERVENÇÕES IMEDIATAS

A contratada realizar em conjunto com a equipe técnica da Secretaria do Meio Ambiente Proteção Animal a indicação de recomendações de intervenções imediatas e exequíveis, possibilitando a correção e adequação sobre as ações planejadas e em curso pela Prefeitura de Ferraz. Para cumprimento da etapa, deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- a. Correções e/ou adaptações de obras e projetos programados e em curso;
- b. Recomendações de áreas a serem protegidas ou reservadas;
- c. Mecanismos de Participação Pública.

7.4.1. ATIVIDADE 15: CORREÇÕES E ADEQUAÇÕES DE OBRAS E PROJETOS

Sobre o levantamento realizado, deverão ser apresentadas correções e adequações sobre as obras e projetos em curso, com o detalhamento em nível de projeto, ou seja, apresentação de detalhes técnicos, cálculos, justificativas e o detalhamento necessário que justifique as correções e adequações.

7.4.2. ATIVIDADE 16: RECOMENDAÇÕES DE ÁREAS A SEREM PROTEGIDAS OU RESERVADAS

As áreas a serem protegidas e reservadas deverão ser identificadas em tempo de projeto e apresentadas na forma de relatórios para a tomada a decisão da Prefeitura de Ferraz. A recomendação deverá ter como base o trabalho realizado em campo, os levantamentos realizados por geoprocessamento e a legislação em vigor.

7.4.3. ATIVIDADE 17: MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A contratada deverá criar e executar mecanismos de participação pública, como oficinas, seminários e outros eventos, em todas as fases dos estudos que envolvam decisões que tenha rebatimento direto sobre a população de Ferraz de Vasconcelos. Deverão ser realizados ao menos três seminários, os quais serão organizados pela contratada no ambiente da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos:

- No início dos trabalhos onde serão apresentados os responsáveis pela elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana e o Plano de Trabalho;
- Na fase de estudos de alternativas, após o diagnóstico, quando serão apresentadas as principais alternativas estudadas;
- Na conclusão da minuta do Plano, quando serão apresentadas as medidas de controle propostas.

A infraestrutura para a realização dos seminários (sala, projetor, som, etc) deve ser providenciado pela Prefeitura, e caso haja impossibilidade do evento ser presencial, devido a pandemia do COVID-19, tais eventos poderão ser realizados por vídeo ou conferência.

Após o último seminário, em função das propostas dos participantes, poderão ainda ser feitos ajustes a serem incorporados na edição do relatório final do Plano.

Todos os eventos realizados no âmbito desta atividade deverão ser devidamente registrados para consolidação no Relatório do PLANO.

O público-alvo será os representantes da Sociedade Civil e Entidades de Classe, por meio de:

- Associações de Luta por Moradia;
- Sociedade Civil;
- Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Ferraz de Vasconcelos;
- Sindicatos de Trabalhadores com Base Territorial em Ferraz de Vasconcelos; e
- Associações de moradores.

Produtos a serem apresentados:

Relatório 8: Recomendações de intervenções imediatas: Documento com a apresentação do resultado das atividades 15, 16 e 17 com a proposição objetiva e temporal de correções, adequações de obras e projetos em execução, recomendações de áreas a serem protegidas e preservadas e resultado da participação pública definida na atividade 17.

7.5. ETAPA 5 – AÇÕES SISTEMÁTICAS

A Contratada realizar em conjunto com a equipe técnica da Secretaria do Meio Ambiente Proteção Animal a definição das ações sistemáticas do Plano a serem realizadas pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos de forma perene e contínua. Para cumprimento da etapa deverão ser cumpridas as seguintes atividades:

- a. Anteprojetos das medidas estruturais definidas;
- b. Proposição de medidas de controle não estruturais;
- c. Estimativa de custos das alternativas e análise multicritério;
- d. Elaboração do programa municipal de manejo de águas pluviais;
- e. Elaboração do manual de drenagem urbana;
- f. Treinamento e capacitação profissional.

7.5.1. ATIVIDADE 18: ANTEPROJETOS DAS MEDIDAS ESTRUTURAIS DEFINIDAS

A contratada deverá desenvolver os anteprojetos das medidas estruturais definidas como alternativas mais adequadas. O nível de detalhamento deverá chegar ao planejamento. Os anteprojetos serão utilizados para a previsão de áreas a serem reservadas para as medidas de controle (as quais deverão ser incluídas nas medidas não-estruturais como de uso público prioritário) e para a elaboração de orçamentos estimados

que servirão de referência para o planejamento da implantação dessas medidas, que farão parte do Programa Municipal de Manejo de Águas Pluviais.

Os anteprojetos abrangerão: dimensionamento hidráulico, projeto geométrico, terraplenagem, estruturas, fundações, instalações elétricas, acessos, paisagismo, orçamento das obras, custos de desapropriação, custos de operação e de manutenção, e demais itens importantes ao planejamento.

Os anteprojetos deverão conter:

- Relatório descritivo e justificativo;
- Memoriais de cálculo;
- Desenhos de implantação, terraplenagem, estruturas, paisagismo e demais informações: plantas, cortes e detalhes;
- Quantitativos e orçamentos;
- Especificações básicas.

7.5.2. ATIVIDADE 19: PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE NÃO ESTRUTURAIS

As medidas de controle não-estruturais deverão ser apresentadas por bacias e sub-bacias, tendo a abrangência municipal.

Deverão englobar propostas para:

- Aplicação do princípio jurídico pelo qual o proprietário, ao vender sua propriedade, deve oferecê-la, em primeiro lugar, ao poder público, para as áreas destinadas ao amortecimento de vazões de cheias;
- Propostas de controle do uso e cobertura da terra a serem incorporadas pelo Plano Diretor do Município que deverão incluir:
- Zoneamento das áreas ribeirinhas de inundação;
- Restrições à ocupação de áreas frágeis, sujeitas à erosão;
- Controle de vazão máxima nos lotes com a limitação das vazões geradas na condição de pós-desenvolvimento;
- Instrumentos de incentivo à preservação e ampliação de áreas permeáveis;
- Reformulação do sistema de gestão considerando-se as características do sistema proposto;

- Obtenção de recursos através de repasses, financiamentos e tributação específica;
- Legislação voltada ao manejo das águas pluviais e controle de impactos decorrentes do desenvolvimento municipal;
- Bases para um programa de educação ambiental;
- Criação de parques lineares ao longo das várzeas de inundação natural ainda não ocupadas;
- Criação de parques nas cabeceiras dos rios principais para proteção contra assoreamento e da qualidade da água;
- Programa de monitoramento e controle da qualidade das águas pluviais;
- Programa de monitoramento de vazões de cheias no sistema de macrodrenagem;
- Programa para a complementação do cadastro dos sistemas de macro e micro drenagem;
- Outras propostas pertinentes.

7.5.3. ATIVIDADE 20: ESTIMATIVAS DE CUSTOS DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE MULTICRITÉRIO

Nesta atividade serão avaliados os custos de implantação, de manutenção e de operação de cada alternativa e das obras e ações complementares.

Para esta análise serão definidos os atributos mais relevantes para a escolha da alternativa mais adequada e arbitrados pesos de ponderação para cada um desses atributos de acordo com sua relevância.

Poderão ser considerados, entre outros, os seguintes atributos:

- Capacidade de reduzir os riscos de inundação;
- Capacidade de contribuir com a melhoria da qualidade da água;
- Custo de implantação;
- Custos de operação e manutenção;
- Impactos negativos nas fases de implantação e operação, sobre: a mobilidade urbana, a paisagem, a qualidade da água, etc.;
- Impactos sobre as cheias a jusante das obras;

- Vulnerabilidade (possibilidade de falha e suas consequências);
- Valorização imobiliária;
- Desenvolvimento tecnológico;
- Repercussão na mídia;
- Prazo de implantação;
- Nível de consenso entre as entidades envolvidas no projeto e a população a ser beneficiada;
- Possibilidade de implantação em etapas com aumento progressivo da segurança hídrica.

A alternativa escolhida será aquela que receber a maior pontuação na análise multicritério.

7.5.4. ATIVIDADE 21: ELABORAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

O Programa Municipal de Manejo de Águas Pluviais será elaborado dentro dos princípios, objetivos e diretrizes deste Termo de Referência; será o instrumento de planejamento para a implantação das medidas propostas no Plano Diretor de Manejo de Águas Pluviais, sendo fundamental para a obtenção de recursos e para o aprimoramento do Plano Diretor Municipal.

A primeira parte do Programa Municipal de Manejo de Águas Pluviais deverá indicar as medidas emergenciais, de curto prazo que poderão ser tomadas pela Prefeitura para redução imediata dos riscos de inundação, sem que prejudiquem o planejamento e a implantação das demais medidas propostas.

A segunda parte abordará os seguintes temas:

- Metas e prioridades;
- Regulamentação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental nos artigos relacionados com as águas pluviais.
- Plano de Ação contendo:
 - Proposta para a gestão da implementação do Plano, com a avaliação do sistema de gestão atual, definição das entidades que serão envolvidas nas ações previstas;
 - Procedimentos para fiscalização das obras, aprovação de projetos – considerando a nova regulamentação, operação e manutenção da rede de drenagem e áreas de risco e fiscalização do conjunto das atividades.

Definição das fontes de recursos e de financiamento.

- Etapas de implantação das medidas de controle, com a definição do sequenciamento de ações no tempo e espaço, relacionadas com o plano de cada sub-bacia;
- Cronograma físico-financeiro;
- Avaliação dos benefícios esperados para cada etapa do Programa;
- Programas Complementares de médio e longo prazo a serem desenvolvidos após a conclusão do Plano de Águas Pluviais, abrangendo:
 - Complementação do cadastro da rede de drenagem;
 - Monitoramento;
 - Estudos complementares necessários ao aprimoramento e detalhamento do Plano;
 - Manutenção;
 - Fiscalização;
 - Divulgação, interação com a comunidade e educação.

O Programa Municipal de Drenagem deverá ser apresentado em um conjunto de relatórios organizados da seguinte forma:

- Relatório com as medidas emergenciais de implantação imediata incluindo, custos estimativos, prazos de implantação, benefícios esperados e elementos técnicos para instituir o processo de contratação dessas medidas, quando for o caso.
- Relatório geral, contendo a síntese do Plano Diretor de Manejo de Águas Pluviais e o detalhamento das ações de abrangência municipal, sendo que este deverá conter também:
 - Registro das atividades de participação pública;
 - Desenhos com a localização e descrição das obras de cada alternativa;
 - Desenhos com as delimitações da bacia e das sub-bacias: traçado da rede de drenagem existente, lei de zoneamento, classificação do uso do solo atual e tendencial;
 - Descrição do modelo computacional utilizado para as simulações hidrológicas e hidráulicas;

- Dados de entrada do modelo hidrológico-hidráulico para cada simulação realizada com as respectivas justificativas técnicas;
- Desenhos com as linhas de inundação correspondentes às alternativas e para o sistema de drenagem existente;
- Planilhas de orçamento das alternativas estudadas com os respectivos memoriais de cálculo;
- Planilhas detalhadas com as ponderações e resultados das análises multicritérios;
- Registros das oficinas realizadas com as recomendações sugeridas pelos participantes;
- Justificativas sobre o aceite ou não dessas recomendações;
- Recomendações para a elaboração dos documentos de solicitação de outorga e licenciamento ambiental, formuladas a partir das análises efetuadas e das discussões promovidas nas oficinas;
- Recomendações quanto aos eventuais impactos com o tráfego de veículos e interferências com empreendimento colocalizados;
- Especificações e diretrizes para o projeto básico ou executivo;
- Documentação técnica para instruir a solicitação da outorga prévia;
- Outras informações.

- Um relatório para cada sub-bacia, com as ações específicas, propostas para cada uma, dentro do conceito de planejamento por sub-bacias abordado neste Termo de Referência.

7.5.5. ATIVIDADE 22: ELABORAÇÃO DO MANUAL DE DRENAGEM URBANA

O Manual de Drenagem Urbana tem como função orientar os profissionais da Prefeitura, prestadores de serviços e empreendedores, que atuam nas seguintes áreas:

- Planejamento e projetos de drenagem urbana;
- Planejamento de controle do uso do solo;
- Projeto, análise e aprovação de novos empreendimentos;

O Manual deverá estabelecer critérios de planejamento, controle e projeto, abordando, entre outros, os seguintes assuntos:

- Variáveis hidrológicas regionalizadas para projetos de drenagem urbana;

- Elementos hidráulicos para o projeto de estruturas de controle;
- Critérios para a avaliação e controle dos impactos do desenvolvimento urbano sobre o sistema de drenagem;
- Controle da qualidade da água pluvial;
- Legislação e regulamentação associada;
- Síntese dos Planos elaborados para cada sub-bacia.

Contudo, em função do trabalho a ser executado necessitar de interlocução com agentes institucionais, dentro e fora da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, a execução das atividades deverá observar o fluxo a seguir.

6.5.6 ATIVIDADE 23: TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Nesta atividade deverá ser realizada a capacitação da equipe técnica orgânica da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos para utilização da base de dados desenvolvida a fim de garantir a perenidade na execução e atualização do Plano de Drenagem.

Assim, deverão ser planejadas 2 (duas) sessões de capacitação para a equipe a ser informada pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, com treinamento de 16h (dezesesseis horas) cada, contemplado:

Treinamento 1: Capacitação no uso das ferramentas utilizadas na modelagem hidrológica/hidráulica, ferramentas acessórias e demais componentes utilizados na elaboração do Plano de Drenagem;

Treinamento 2: Apresentação do Plano Diretor de Drenagem e manejo de águas pluviais com a síntese do plano e das atividades executadas, desafios, dificuldades e resultados alcançados.

Produto a ser apresentados:

Relatório 9: Anteprojeto das medidas estruturais e de controle: Relatório com resultados obtidos da atividade 18, com a apresentação do dimensionamento hidráulico, projeto geométrico, terraplanagem, estruturas, fundações, instalações elétricas, acessos, paisagismo, orçamento das obras, cursos de desapropriação, custos de operação e de manutenção, e demais itens importantes do planejamento.

Relatório 10: Proposições de medidas de controle não estruturais: Relatório com proposições agrupadas por bacia e sub-bacias, com abrangência municipal, com os resultados da atividade 19.

Relatório 11: Estimativa de custos das alternativas e análise multicritério: Relatório com a apresentação dos resultados das atividades 20, que tem como objetivo a

avaliação de custos de implantação, manutenção e operação de cada alternativa e das obras e ações complementares necessárias para o Plano.

Relatório 12: Programa Municipal de Manejo de Águas Pluviais: Documento de consolidação, resultado da atividade 21, que deverá ser elaborado dentro dos princípios, objetivos e diretrizes definidas nas atividades definidas neste Termo de Referência, sendo o instrumento de planejamento para o aprimoramento do Plano Diretor, fundamental para a obtenção de recursos e para o aprimoramento do Plano Diretor Municipal.

Relatório 13: Manual de Drenagem Urbana: Documento orientativo que deverá estabelecer critérios de planejamento, controle e projeto, entre outros assuntos, conforme definido na atividade 22.

Relatório 14: Relatório de treinamento e capacitação profissional: Apresentação do relatório de capacitação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, recursos utilizados, relatório fotográfico, descrição das ferramentas utilizadas em ambas as sessões (2) de treinamento.

Relatório 15: Base de dados do Plano Diretor de Macrodrenagem e Manejo de Águas Pluviais de Ferraz de Vasconcelos: Documento com a indicação da infraestrutura da TIC instalada e dados de informações de Plano com cadastro da rede de macrodrenagem, arquivos de relevância e acessórios, banco de dados geográficos, acessos, senhas e demais informações relativas à base de dados consolidada, inclusive geo, do Plano Diretor de Macrodrenagem e Manejo de Águas Pluviais de Ferraz de Vasconcelos.

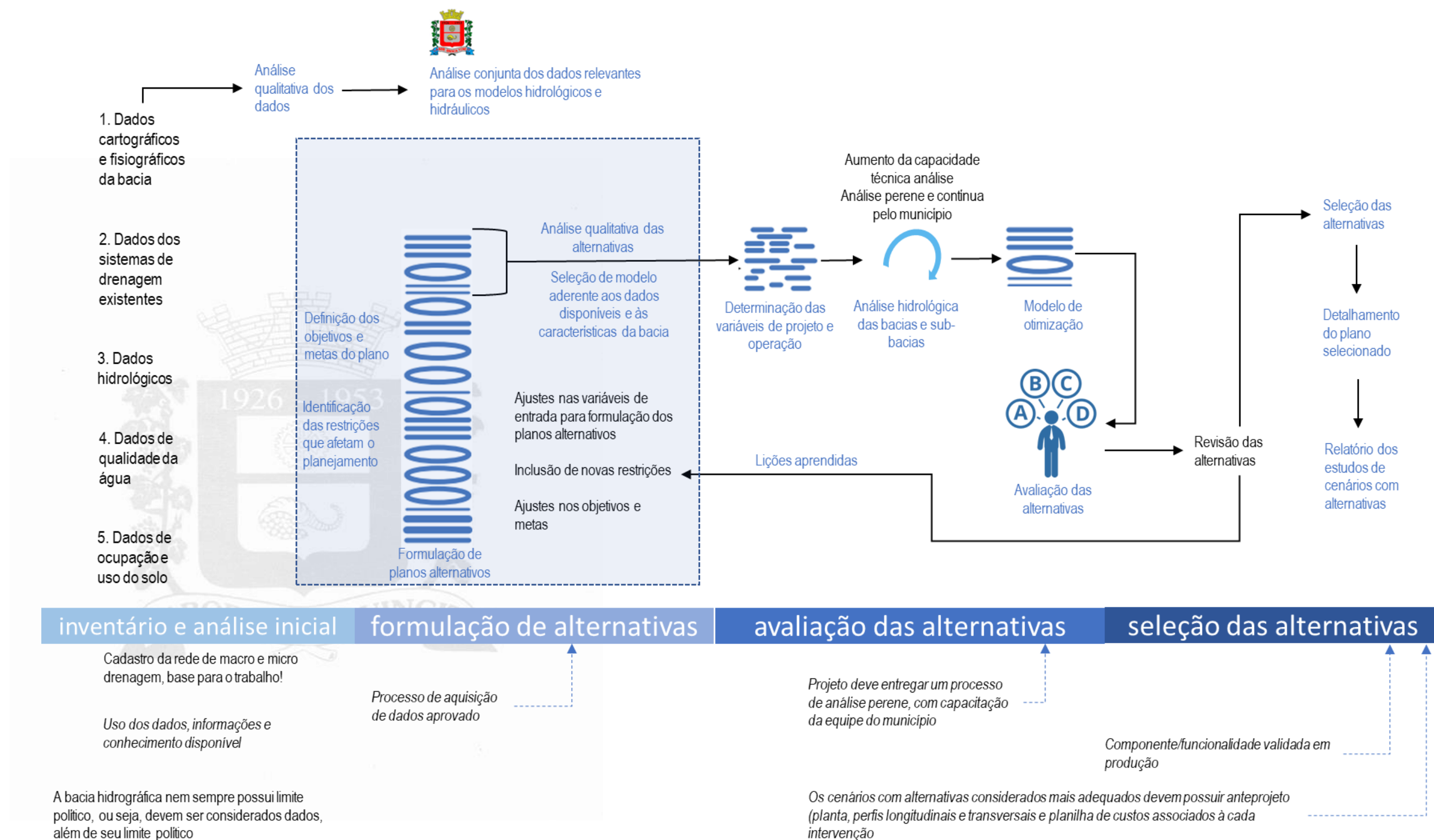


FIGURA 9 – FLUXO ORIENTATIVO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EM CADA ETAPA

8. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1. PREPOSTO

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.2. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A execução dos serviços será fiscalizada pela PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, a cargo do Noel da Mota Lima, Diretor de Fiscalização e Planejamento Ambiental, inscrito no CPF nº 299.971.558-74, fiscalização essa que em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, nem quanto a danos materiais ou pessoais que forem

causados a terceiros ou ao Município, seja por ato próprio da firma, seja por atitude dos seus empregados ou prepostos, caso em que responderá pelo ressarcimento.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4. GESTOR DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, Moacyr Alves de Souza, Coordenador Executivo da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal, inscrito no CPF nº 027.600.278-48, com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições

Será o responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições, especificações técnicas e exigências especificadas neste Termo de Referência ou por outro motivo que justifique tal medida. Terá, também, a função de se comunicar com o Responsável Técnico designado pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais e comunicá-lo sobre eventuais irregularidades ocorridas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para a resolução dos problemas.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Cumprimento de Prazos
- Qualidade dos Produtos ou Serviços
- Quantidade Entregue
- Conformidade com Especificações Técnicas
- Documentação e Relatórios
- Aprovação do Contratante

9.1. DO RECEBIMENTO

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil.

Do Recebimento Provisório: Concluídos os serviços, objeto da ordem de serviço, a PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, procederá, no prazo de 15 (quinze) dias, da data da comunicação escrita do contratado, minucioso exame de medição a fim de recebê-los provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, ficando a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas expensas, os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, indicados pela PREFEITURA, no total ou em parte, no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual proceder-se-

á a nova vistoria, quando as obras e serviços contratados serão recebidos provisoriamente desde que apresentem perfeitas condições de execução. Em caso negativo, a CONTRATADA incorrerá nas penalidades previstas à Cláusula Décima Quarta por motivo de atraso diário na conclusão e entrega da Obra.

Do Recebimento Definitivo Decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento provisório, depois de verificada e comprovada, através de vistoria, a plena adequação do objeto às cláusulas e requisitos do Contrato, a PREFEITURA fará o recebimento definitivo da obra e serviços, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Terminado o prazo contratual e liberada a última medição dos serviços realizados, o contrato será recebido definitivamente, lavrando-se o respectivo termo de encerramento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do presente contrato.

9.2. PRAZO DE PAGAMENTO

Apresentada a medição pela licitante vencedora, fará a Prefeitura a sua conferência, que em caso de divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a licitante vencedora poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado

9.3. FORMA DE PAGAMENTO

Determinado conforme edital.

10. PARCERIA

Não há parcerias para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Município de Ferraz de Vasconcelos.

11. EQUIPE TÉCNICA

Para a estudo e elaboração dos projetos relacionados ao Plano de Macrodrenagem do Município de Ferraz de Vasconcelos a equipe técnica será integralmente da Contratada. A equipe técnica da Secretaria do Meio Ambiente Proteção Animal atuará como gestora e facilitadora na aquisição de dados e informações e na fiscalização global do projeto.

Atuarão no projeto os seguintes profissionais:

TABELA 11-1 – EQUIPE TÉCNICA – CONTRAPARTIDA

Atendendo o procedimento previsto no item 14.8.3 do MPO (Ações aceitas com contrapartida), em seu item b

EQUIPE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - CONTRAPARTIDA				
NOME	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO	DEDICAÇÃO (horas)
Moacyr Alves de Souza	Engenheiro Ambiental	5 anos	Gestor e responsável pelo contrato	1.763,39

TABELA 11-2 – EQUIPE TÉCNICA – ACOMPANHAMENTO E APOIO

EQUIPE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - ACOMPANHAMENTO				
NOME	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO	DEDICAÇÃO (horas)
Noel da Mota Lima	Engenheiro Ambiental	7 anos	Acompanhamento e suporte na aquisição de dados internos, validação dos estudos e projetos, e acompanhamento em todas as etapas, inclusive nas de campo.	N/A
Gilson José de Souza	Engenharia Agrônômica	16 anos	Acompanhamento e suporte na aquisição de dados internos, validação dos estudos e projetos, e acompanhamento em todas as etapas, inclusive nas de campo.	N/A

TABELA 11-3 – EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA CONSIDERADA PARA O PLANO DE ELABORAÇÃO DO PLANO
DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS – CONTRATADA

EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO - CONTRATADA		
FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA	FUNÇÃO
Engenharia Civil/ Ambiental/ Saneamento ou Arquiteto e Urbanista	5 anos na área de formação	Analista técnico -engenharia – responsável pelo planejamento e execução das atividades
Engenharia Civil/ Ambiental/ Saneamento	5 anos na área de formação	Analista técnico – engenharia responsável pela execução das atividades
Técnico em Agrimensura	5 anos na área de formação	Técnico agrimensor para levantamentos de campo
Geógrafo com especialização em geoprocessamento	5 anos na área de formação	Atividades de adequação, tratamento e armazenamento dos dados em sistema SIG

**12. METAS, AÇÕES E INDICADORES**

ordem	Objetivo específico	Meta	Ação	Indicador	Prazo
1	Elaborar um Plano de trabalho consolidado, envolvendo todas as fases de execução do estudo	Elaboração do Plano de Trabalho aprovado	Trabalhar junto à contratada no desenvolvimento de um planejamento exequível, alinhado com as expectativas da PM de Ferraz de Vasconcelos	Entrega do produto	1 mês
2	Realizar o cadastramento da rede de macrodrenagem do município de Ferraz de Vasconcelos;	Cadastro da rede de macrodrenagem, objeto do Termo de Referência	Estabelecer junto à contratada a cobertura de 100% da área urbana com a adoção de critérios exequíveis	100% da área urbana	10 meses
3	Estabelecer mecanismos de participação pública em todas as fases de elaboração do plano que envolvam decisões que recaiam diretamente sobre a população de Ferraz de Vasconcelos;	Atingimento da participação de pelo menos 20% da população do município	Realização de seminários, eventos presenciais e por videoconferência, divulgação nos Portais WEB do município	Número de pessoas (38 mil) – 20%	12 meses
4	Elaborar e sistematizar um banco de dados espacial com os dados coletados, analisados e selecionados, incluindo informações de apoio/secundárias;	Desenvolvimento de uma infraestrutura de TI para acomodar a base de dados de apoio ao desenvolvimento do Plano	Fornecer a infraestrutura de TI para a contratada implantar a infraestrutura de software necessária para o início dos trabalhos, a partir da Etapa 1 do projeto	Instalação da infraestrutura de TIC e de software no ambiente da PM de Ferraz de Vasconcelos	2 meses
5	Realizar inspeções de campo a fim de complementar as informações secundárias obtidas no cadastramento da rede de macrodrenagem	Definir o número de inspeções em campo com a contratada a fim de possibilitar a cobertura de 100% da área apresentada neste Termo de Referência. (item 4)	Trabalhar junto à contratada no estabelecimento do quantitativo mínimo de inspeções para o cadastro da rede de macrodrenagem de 100% da área urbana do município	Número de inspeções devem ter a cobertura de 100% da área apresentada neste Termo de referência (item 4)	2 meses
		Cadastrar 3,7km ² /mês da rede de macrodrenagem	Realizar os serviços de campo a fim de cadastrar toda a rede de macrodrenagem	3,7Km de cadastro por mês	10 meses
6	Realizar a modelagem hidrológica e hidráulica através de modelo computacional e analisar os resultados das simulações do modelo computacional;	Realizar o dimensionamento hidráulico das alternativas e sua avaliação	Realizar simulações hidrológicas e hidráulicas que deverão apresentar como resultado: vazões, volumes armazenados, traçados de linhas de inundação com critérios idênticos para todas as alternativas estudadas	Apresentação do simulador e dos parâmetros utilizados para a equipe técnica da PM de Ferraz de Vasconcelos	5 meses
7	Elaborar os anteprojetos das medidas estruturais de controle;	Prever soluções estruturais por meio de anteprojetos para a previsão de áreas a serem reservadas para as medidas de controle	Elaboração de anteprojetos abrangendo dimensionamento hidráulico, projeto geométrico, de terraplanagem, instalações elétricas, paisagismos, entre outros aspectos	Aprovação das alternativas detalhadas pela equipe técnica da PM de Ferraz de Vasconcelos	12 meses
			Orçamentação dos projetos, obras e custos de desapropriação, de operações e manutenção	Aprovação de planilha de orçamento pela equipe técnica da PM de Ferraz de Vasconcelos	12 meses

ordem	Objetivo específico	Meta	Ação	Indicador	Prazo
8	Identificar medidas de controle não-estruturais	Apresentar medidas de controle não-estruturais por bacias e sub-bacias	Definir medidas para aperfeiçoar a ocupação de solo, a educação ambiental, programas de monitoramento, fortalecimento institucional, entre outras	Aprovação de medidas não estruturais identificadas pela equipe técnica da PM de Ferraz de Vasconcelos	12 meses
9	Estimar os custos das alternativas e realizar análise multicritérios para a escolha das alternativas mais adequadas à situação do município;	Completar as estimativas de orçamento e definir critérios para avaliar as alternativas	Avaliar os custos de implantação, manutenção e operação de cada alternativa de obras e ações complementares, por meio dos atributos de custos, capacidade, impactos, vulnerabilidade, prazos de implantação, aceitação da população, entre outros	Apresentação das alternativas mais impactantes pela análise multicritério com os parâmetros de entrada utilizados, incluindo os pesos	12 meses
10	Capacitar o corpo técnico da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos no uso das ferramentas definidas na modelagem hidrológica-hidráulica	Equipe técnica da PM de Ferraz de Vasconcelos capacitada na utilização das ferramentas de simulação e de análise utilizadas pela contratada	2 sessões de capacitação de 32h para a capacitação da equipe técnica orgânica da PM de Ferraz de Vasconcelos	Relatório de treinamento aprovado pela PM de Ferraz de Vasconcelos	12 meses

13. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

PRODUTOS DO ESCOPO DO PROJETO					
ETAPA	PRODUTO	AÇÃO DO PA/PI 2020-2023	META DO PA/PI 2020-2023	BENEFÍCIOS	SUSTENTABILIDADE
1 Planejamento	Relatório 1: Plano de Trabalho				
2 Informações Básicas	Relatório 2: Base de dados consolidada, informações coletadas a base cartográfica adotada				
3 Diagnóstico da Situação Atual	Relatório 3: Cadastro de Rede de macrodrenagem				
	Relatório 4: Cenários propostos, diretrizes urbanísticas e Plano de Mobilização Social				
	Relatório 5: Modelagem Hidrológica e Hidráulica				
	Relatório 6: Análise dos resultados das simulações e consolidação das informações				
	Relatório 7: Análise crítica das obras executadas, em curso e programadas				
4 Recomendações de Intervenções Imediatas	Relatório 8: Recomendações de intervenções imediatas				
5 Ações sistemáticas	Relatório 9: Anteprojetos das medidas estruturais e de controle				
	Relatório 10: Proposições de medidas de controle não estruturais				
	Relatório 11: Estimativa de custos das alternativas e análise multicritério				
	Relatório 12: Programa Municipal de Manejo de Águas Pluviais				
	Relatório 13: Manual de Drenagem Urbana				
	Relatório 14: Relatório de treinamento e capacitação profissional				
	Relatório 15: Base de dados geográficos				
6 Termo de Compromisso	O Município se compromete na ocasião da prestação de contas de última parcela recebida a inserção no sistema para eventual disponibilização no portal do SIGRH, o relatório final, explicitando o histórico da execução e principais resultados produzidos, incluindo com anexo: O TR final utilizado, eventuais ajustes no escopo, desenhos e produtos gráficos finais e relatórios finais entregues pelos executores e, também, se compromete a apresentar o referido relatório ou dar conhecimento ao colegiado que indicou o empreendimento, ou instâncias a critério do colegiado.				

PRODUTOS DO ESCOPO DO PROJETO					
ETAPA	PRODUTO	AÇÃO DO PA/PI 2020-2023	META DO PA/PI 2020-2023	BENEFÍCIOS	SUSTENTABILIDADE
1 Planejamento	Relatório 1: Planos de trabalho	Elaboração ou revisão de Planos Diretores Municipais para manejo de águas pluviais (ou inserção do tema nos Planos Municipais de Saneamento), em consonância com as diretrizes metropolitanas do PDMAT 3	Ao menos 5 (cinco) Planos Municipais compatibilizados com diretrizes metropolitanas de macrodrenagem estabelecidas no PDMAT 3	Com a elaboração do plano será possível definir soluções sustentáveis para os problemas de drenagem e com a execução do plano, por meio das soluções, será possível evitar episódios recorrentes de inundação que atingem todo o município, ou seja, 198.000 habitantes.	A PM de Ferraz de Vasconcelos, sendo o responsável pela prestação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incorporará no seu planejamento a execução de projetos das medidas de controle estruturais e das medidas de controle não estruturais.
2 Informações Básicas	Relatório 2: Base de dados consolidada, informações coletadas a base cartográfica adotada				
	Relatório 3: Cadastro de rede de macrodrenagem				
3 Análise da situação atual	Relatório 4: Cenários propostos, diretrizes urbanísticas e Plano de Mobilização Social				
	Relatório 5: Modelagem Hidrológica e Hidráulica				
	Relatório 6: Análise dos resultados das simulações e consolidação das informações				
	Relatório 7: Análise crítica das obras executadas, em curso e programas				
4 Recomendações de Intervenções Imediatas	Relatório 8: Recomendações de intervenções imediatas				
5 Ações sistemáticas	Relatório 9: Anteprojetos das medidas estruturais e de controle				
	Relatório 10: Proposições de medidas de controle não estruturais				
	Relatório 11: Estimativa de custos das alternativas e análise multicritério				
	Relatório 12: Programa Municipal de Manejo de Águas Pluviais				
	Relatório 13: Manual de Drenagem Urbana				
	Relatório 14: Relatório de treinamento e capacitação profissional				
	Relatório 15: Base de dados geográfica				
6 Termos de Compromisso	O Município se compromete na ocasião da prestação de contas de última parcela recebida a inserção no sistema para eventual disponibilização no portal do SIGRH, o relatório final, explicitando o histórico da execução e principais resultados produzidos, incluindo com anexo: O TR final utilizado, eventuais ajustes no escopo, desenhos e produtos gráficos finais e relatórios finais entregues pelos executores e, também, se compromete a apresentar o referido relatório ou dar conhecimento ao colegiado que indicou o empreendimento, ou instâncias a critério do colegiado.				

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**14.1.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio do sistema BBMNET, atualmente disponível e homologado pela administração pública. Por meio da modalidade de concorrência sob a forma ONLINE, com adoção do critério de julgamento pela TÉCNICA E PREÇO.

14.1.2. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será regime de empreitada por preço unitário.

1.1.1. SUBCONTRATAÇÃO

10.2 Proibição total: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. a subcontratação.

1.1.2. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

10.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

10.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

10.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

10.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; O impedimento também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

10.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.10 Agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

10.11 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou com contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

10.12 Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

10.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.14 Sociedades cooperativas, conforme § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº6.896/2024.

10.15 Sociedades não empresárias, considerando a vedação contida no § 6º do art. 11 do Decreto Municipal nº6.896/2024.

DA GARANTIA

A empresa vencedora da presente licitação deverá no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação do certame e anterior a assinatura do Contrato, comprovar o recolhimento da garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando por uma das modalidades listadas no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos casos de prorrogação do prazo da vigência do CONTRATO ou de alteração de seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada em até 05 (cinco) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

Quando optado pela contratada a forma seguro-garantia, prevista no artigo 96, §1º, Inciso II, da Lei Federal n.º14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação do certame e anterior a assinatura do contrato para apresentação da garantia, em consonância com o artigo 96, §3º.

A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos, à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

Ao licitante que sagrar-se vencedor com proposta inferior a 85% do valor referencial orçado pela Administração deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e a proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o Art. 59, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

1.1.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

Valor global: R\$ 2.086.816,67.

1.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação ativa, emitida pela Receita Federal.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com prazo de validade em vigor.

Prova de regularidade para com a Fazenda e Procuradoria da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, dos tributos estaduais, com prazo de validade em vigor;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, de tributo mobiliário municipal, com prazo de validade em vigor;

Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas através de documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11.

1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinado pelo Contador responsável, já exigidos e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Declaração subscrita por representante legal da licitante, e elaborada em papel timbrado, atestando que:

- Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- Para os casos de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresenta

Comprovação de Capital Social no mínimo determinado conforme edital registrado na Junta Comercial ou Registro de Títulos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação dos envelopes, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através dos índices oficiais.

1.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE-TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

1.3.1. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado e Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa, comprovando experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, ou seja, **Plano Diretor de Manejo de Águas Pluviais Urbana** com população mínima de 90.000,00 (noventa mil habitantes).

Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do

consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão;

O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

1.3.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EQUIPE DA CONTRATADA

A equipe técnica a ser contratada deve ser formada por profissionais gabaritados para o exercício das funções listadas no presente processo licitatório.

A contratada deverá apresentar a sua Equipe Técnica que participará dos trabalhos ora licitados com, no mínimo, os seguintes profissionais descritos no Quadro 1. Assim, durante a etapa do presente processo licitatório deverá ser apresentada a relação da equipe técnica com a devida experiência solicitada, sendo esta necessária através de atestado técnico.

Quadro 1. Equipe Técnica da contratada

Formação	Experiência	Função
Engenheiro (a) Civil ou Ambiental ou Sanitarista	Coordenação Geral, com experiência comprovada em elaboração de planos e projetos de macro e microdrenagem urbana.	Coordenador Técnico
Engenheiro Ambiental ou Sanitarista	Experiência em trabalhos de regularização de outorga de travessias em seções de corpos hídricos, bem como avaliação de interferência em corpos hídricos através de estudos hidrológicos e hidráulicos	Equipe Técnica
Geógrafo (a) / Engenheiro (a) Cartógrafo	Experiência em trabalhos de planejamento urbano com foco em drenagem pluvial.	Equipe Técnica
Engenheiro Agrimensor	Experiência em levantamento de campo e processamentos de dados georeferenciados em áreas de riscos	Equipe Técnica
Arquiteto	Experiência em	Equipe Técnica

Quadro 1. Equipe Técnica da contratada

Formação	Experiência	Função
	planejamento urbano para uso e ocupação de áreas que necessitam de remanejamento em virtude de áreas de riscos	

O coordenador deverá estar disponível para a execução dos trabalhos, inclusive viagens, visando à perfeita execução de todas as atividades expostas neste processo licitatório, e deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa, comprovando o respectivo vínculo por meio de registro na Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de trabalho ou, se sócio proprietário, por meio de contrato social que deverá ser apresentado quando do início dos trabalhos do profissional. A comprovação da qualificação do coordenador, pela CONTRATADA, deverá ser realizada por meio da apresentação do currículo, cópia autenticada do diploma de graduação e do registro no respectivo conselho que regulamenta o exercício da profissão.

As experiências dos profissionais da Equipe Técnica deverão ser realizadas através de atestados técnicos comprovando a experiência descrita acima. O vínculo destes profissionais deverão ser realizados através de:

- a)** no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- b)** no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- c)** contrato de prestação de serviços firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

1.3.3. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS PARA A LICITAÇÃO

A necessidade de comprovação de experiência a seguir é um fator primordial para garantia de elaboração do estudo e dos projetos com qualidade, portanto, torna-se necessária a contratação de empresa e profissionais com experiências anteriores para a realização do escopo do contrato.

Face ao vulto do estudo do escopo desta licitação, deverão os responsáveis técnicos das empresas licitantes apresentar expertise e experiência na elaboração trabalhos descritos na sequência, conforme prescreva a legislação.

Na sequência são apresentados os critérios para julgamento da proposta técnica a ser apresentada durante a etapa de avaliação do presente processo licitatório.

1.3.4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA – TÉCNICA E PREÇO**Proposta Técnica**

A Proposta técnica da licitação deverá ser o conjunto de documentos e de informações apresentadas em uma única via, de maneira detalhada, com clareza, objetividade e coerência das informações e atendimento às especificações do Termo de Referência, constando no mínimo, os itens descritos a seguir, para fins de pontuação.

Para maior facilidade de avaliação das mesmas, sugere-se que seja elaborada com máximo de 100 (cem) páginas (anverso da folha), no formato A4 (ABNT), tamanho de fonte compatível com Arial 12.

Eventuais desenhos e ilustrações, quando apresentados em páginas separadas dos textos, deverão estar no formato A4 ou A3 e serão computados como páginas.

Na análise e avaliação das Propostas Técnicas serão atribuídas as Notas Técnicas (NTs 1, 2 e 3), que irão variar de 0 a 100, constituídas pelos seguintes tópicos e respectivas notas máximas:

- A.1.1- Conhecimento do problema e Plano de Trabalho: (NT1) Nota máxima = 20 pontos;
- A.1.2- Experiência da Empresa: (NT2) Nota máxima = 40 pontos;
- A.1.3- Experiência da Equipe Técnica Chave: (NT3) Nota máxima = 40 pontos.

A.1.1 - Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho

Será atribuída a nota NT1 de até 20 pontos, à Licitante que respeitar as especificações previstas no Termo de Referência, devendo demonstrar tecnicamente o conhecimento do problema, com enfoque no escopo do trabalho, evidenciando cada fase que envolve a realização dos projetos, abordando os seguintes itens:

A.1.1.1 – Conhecimento do Problema:

Descrição do atual do sistema de drenagem urbana e apresentando dados técnicos e níveis de atendimento e cobertura dos serviços à população no município, incluindo os indicadores. Neste item também deverão ser apresentadas as principais dificuldades para a drenagem em virtude do crescimento populacional que ocorreu e irá ocorrer no município. Deverão ser apresentadas soluções evidenciadas pela experiência da empresa licitante em operações em outros municípios que proporcionam melhorias operacionais para o sistema de drenagem urbana (até 10,00 pontos);

A.1.1.2 – Plano de Trabalho:

Deverá ser apresentado a metodologia de como serão realizadas cada atividade a ser executada, descrevendo os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para cada produto a ser desenvolvido. Neste documento também deverá ser apresentada a estrutura física existente na empresa, bem como a equipe técnica com a sua respectiva qualificação que serão utilizadas para cada atividade descrita no Termo de Referência (até 10,00 pontos);

A **NT1** atribuída ao item A.1.1, será obtida pela média ponderada de acordo com a avaliação dos subitens, adotando-se os critérios de **Notas e Pesos**, conforme mostra a Tabela e adotando-se os critérios descritos abaixo e a **Fórmula 1**.

- Critérios para Atribuição das Notas dos Subitens (NA.1.1.1 e NA.1.1.2) (1)

(i) **Não apresentado:** Serão enquadrados nesta qualificação as propostas que não apresentarem descrição sobre os itens solicitados nos itens A1.1.1. e A1.1.2.

(ii) **Apresentação incompleta:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas que apresentarem as proposições mínimas requeridas, mas não apresentarem proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível de um conhecimento

diferencial dos problemas que apontem para melhorias.

(iii) **Apresentação completa:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas que apresentarem as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados.

Tabela 1. Critério de Pontuação para o Quesito Conhecimento do Problema

Subitem s	NT1 Máxim a	Critério para atribuição das Notas dos Subitens (NA1.1.1 e NA1.1.2) ¹			Pesos Atribuídos a cada Subitem	
		Não Apresentad o	Apresentad o Incompleto	Apresentaçã o Completa	P A1.1. 1	P A1.1.2
A.1.1.1 e A.1.1.2	20,0	0,0	5,0	10,0	10,0	10,0

(1)- Notas máximas a serem atribuídas a cada subitem para composição da NT1

Fórmula 1: $NT1 = [(NA.1.1.1 \times PA1.1.1) + (NA.1.1.2 \times PA1.1.2)] / 10$

A.1.2 – Experiência da Empresa

Será atribuída a nota **NT2** (40 pontos) calculada pela pontuação dos atestados técnicos devidamente acervados emitidos por pessoa jurídica em nome da empresa licitante, conforme pontuação apresentada na Tabela .

Tabela 2. Pontuação para obtenção da nota da experiência da empresa (NT2)

Item	Descrição	Quantidade de Atestado	Pontuação por atestado	Pontuação Total
1	Elaboração de Plano Diretor de Drenagem Urbana	2	5,0	10,0
2	Elaboração de projetos de drenagem urbana	1	5,0	5,0
3	Realização de trabalhos para	1	5,0	5,0

Tabela 2. Pontuação para obtenção da nota da experiência da empresa (NT2)

Item	Descrição	Quantidade de Atestado	Pontuação por atestado	Pontuação Total
	desassoreamento de barragens / reservatórios de detenção para fins de drenagem			
4	Elaboração de levantamento topográfico e cadastral georreferenciado de infraestrutura de saneamento (tubulações, canalizações, etc...)	1	5,00	5,0
5	Elaboração de projetos de erosão em áreas de riscos provocadas pela drenagem pluvial	1	5,00	5,00
6	Elaboração de trabalhos de regularização de outorga de travessias em seções de corpos hídricos, bem como avaliação de interferência em corpos hídricos através de estudos hidrológicos e hidráulicos	1	5,00	5,00
7	Realização de capacitação (cursos e treinamentos) na área de saneamento	1	5,00	5,00
Total				40,00

Fórmula 3: NT2 = Soma dos valores apresentados na Tabela .**A.1.3 - Experiência da Equipe Técnica**A nota **NT3** (40 pontos) será calculada com os três subitens seguintes.

A.1.3.1.1 - Experiência do Responsável Técnico

O engenheiro alocado pela Licitante para atuar como Responsável Técnico no desenvolvimento do objeto desta contratação deverá apresentar, além do Termo de Compromisso, o seu *curriculum vitae* devidamente atualizado. A experiência do Responsável Técnico, representado por um (01) profissional, deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, acompanhada pelo atestado emitido pelo contratante titular, pessoa jurídica de direito público ou privado, onde o profissional figure como Coordenador ou Responsável Técnico.

O profissional a ser apresentado é:

- 01 profissional formado em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental;

A nota **NT3a** será atribuída de acordo com a seguinte Tabela. Fonte de referência não encontrada..

Tabela 3. Notas para Experiência Comprovada do Responsável Técnico (NT3a)

Item	Descrição	Quantidade de Atestado	Pontuação por atestado	Pontuação Total
1	Elaboração de Plano Diretor de Drenagem Urbana	3	1,0	3,00
2	Elaboração de projetos de drenagem urbana	2	1,0	2,00
3	Realização de trabalhos para desassoreamento de barragens / reservatórios de retenção para fins de drenagem	1	1,0	1,00
4	Elaboração de levantamento topográfico e cadastral	1	1,00	1,00

Item	Descrição	Quantidade de Atestado	Pontuação por atestado	Pontuação Total
	georreferenciado de infraestrutura de saneamento (tubulações, canalizações, etc...)			
5	Elaboração de projetos de erosão em áreas de riscos provocadas pela drenagem pluvial	1	1,00	1,00
6	Elaboração de trabalhos de regularização de outorga de travessias em seções de corpos hídricos, bem como avaliação de interferência em corpos hídricos através de estudos hidrológicos e hidráulicos	1	1,00	1,00
7	Realização de capacitação (cursos e treinamentos) na área de saneamento	1	1,00	1,00
Total				10,00

A.1.3.1.2 - Experiência da Equipe Técnica de Nível Superior (NT3b)

A nota **NT3b** será atribuída de acordo com a seguinte Tabela 1 conforme tempo de formação dos profissionais, como são dois profissionais, será necessário tirar a média dos profissionais para obter a pontuação final.

Tabela 1. Notas para Experiência Comprovada pelo Tempo de Formado do Profissional

Tempo de Formação (anos)	Nota Máxima NT3b
Maior ou igual a 20	10
Maior ou igual a 10 até 20	7,5
Menos de 10	5

A.1.3.1.3 - Formação Acadêmica da Equipe Técnica (NT3c)

A formação acadêmica dos profissionais que estarão destacados para a realização dos trabalhos terá pontuação de até 10 pontos, como são dois profissionais, será necessário tirar a média dos profissionais para obter a pontuação final.

A nota **NT3c** será atribuída de acordo com a seguinte Tabela 2.

Tabela 2. Atribuição de Pontuação da Formação Acadêmica para cálculo da nota NT3c.

Formação Acadêmica	Pontuação Máxima
Graduação	1
Especialização	4
Mestrado	6
Doutorado	10

Será atribuída uma nota **NT3** à Licitante, obtida pela Fórmula 3, a seguir, obtida pela soma das notas dos três subitens, adotando-se os critérios de notas e pesos, a seguir descritos, considerando os seguintes pesos: P3a = 20; P3b = 10 e P3c = 10. Será adotado a nota do NT3 como sendo a média dos dois profissionais solicitados.

$$\textbf{Formula 3: } NT3 = [NT3a \times P3a) + (NT3b \times P3b) + (NT3c \times P3c)]/10$$

A Pontuação Técnica da Licitante (**PTL**), será obtida pela somatória das notas técnicas NT1 a NT3, sendo aplicada a Fórmula 4, conforme a seguir:

$$\textbf{Fórmula 4: } PTL = \Sigma NTn / 10;$$

onde:

- **PTL** = Pontuação Técnica da Licitante;
- **NTn** = Nota Técnica de cada item da Proposta técnica.

Para o cálculo das pontuações, em todas as operações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações.

Serão desclassificadas as LICITANTES que:

- Obter nota zero em qualquer dos itens apresentados ou no caso de não apresentação do mesmo;
- Não cumprirem as exigências contidas neste EDITAL ou se subordinem a qualquer condição não prevista;
- As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 6 (seis) pontos na Pontuação Técnica da Licitante (PTL), serão desclassificadas.

Proposta Comercial

Será atribuída a nota **NC = 10** à Proposta Comercial da Licitante que apresentar o menor **VALOR TOTAL**, na Carta Proposta Comercial. As notas das demais Propostas serão pontuadas proporcionalmente, na razão inversa do menor **VALOR TOTAL** ofertado, de acordo com a seguinte fórmula 5:

Fórmula 5: $NC = 10 (V_{min}/V)$;

onde:

NC = Nota Comercial da Licitante;

Vmin = Menor **VALOR TOTAL** dentre todas as Licitantes classificadas;

V = **VALOR TOTAL** apresentado pela Licitante.

O julgamento e classificação das propostas será realizada por Equipe Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº L14133, para o tipo **"Técnica e Preço"**, com a atribuição de pontos às diversas partes da **"PROPOSTA TÉCNICA"** e à **"PROPOSTA DE PREÇO"**.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não estejam de forma clara e explícita, em perfeita concordância com os itens do presente edital;
- Não atendam às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável ao objeto licitado;
- O preço ofertado for menor que 75% do valor orçado como base do presente processo licitatório.

Pontuação Final

A Nota Final da Proposta (**NFP**) será obtida fórmula 6, onde a nota técnica representa o peso de 70% e o preço representa o peso de 30%:

Fórmula 6: $NFP = x.PTL + y.NC$

onde:

- x é o peso da Nota Técnica = 7;
- y é o peso da Nota Comercial = 3;
- NC = Nota Comercial da Licitante;
- PTL = Pontuação técnica da Licitante.

Para o cálculo de NFP, somente serão consideradas duas casas decimais, em todas as operações, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações, como efetuado para os cálculos das Notas Técnicas e Comerciais.

Em caso de empate das propostas, obedecidos os critérios legais de desempate, a decisão se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão devidamente convocadas.

- **Banca de Avaliação da Proposta Técnica.**

Os quesitos de natureza qualitativa da proposta técnica serão analisados por uma banca composta por três membros, todos servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, conforme os requisitos legais. A banca será formada pelos seguintes profissionais:

- **Daniel Castro Pereira** – Matrícula: 012409, Engenheiro Civil;
- **Mário Rui Coutinho Carmo** – Matrícula: 011389, Engenheiro Químico.
- **Vicente Nunes da Eira** – Matrícula: 012942, Engenheiro Civil;

Essa Equipe de avaliadores possui a qualificação técnica necessária para assegurar uma análise criteriosa e imparcial das propostas apresentadas, de acordo com as exigências do processo licitatório.

2.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DAEE – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, 2013. PDMAT 3 - Terceiro Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia do Alto Tietê. Relatório nº 10ª PNE –Plano de Ações Não Estruturais - Revisão 02. DAEE, Consórcio Cobrape Engecorps Maubertec. Setembro/2013.

FABHAT - FUNDAÇÃO AGÊNCIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ; FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS; CONSÓRCIO COBRAPE-JNS. PBH-AT - Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, Relatório Final, Volume III, Plano de Ação. São Paulo, agosto de 2018 - emissão em 12 de janeiro de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Ferraz de Vasconcelos – Panorama. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/ferraz-de-vasconcelos/panorama>. Acesso em 28 de julho de 2022.

INSTITUTO GEOLÓGICO. Mapeamento de Riscos de Movimentos de Massa e Inundações do Município de **Ferraz de Vasconcelos** (2020): Relatório Técnico. São Paulo, 2020.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO, SINIS, 2020 – Diagnóstico anual de águas pluviais 2020 – Disponível em: <http://www.snis.gov.br/diagnosticos/aguas-pluviais>. Acesso em 28 de julho de 2022.

JOSÉ APARECIDO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

MATRIZ DE RISCO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUA PLUVIAIS URBANAS

01 - DEFINIÇÃO

O presente documento tem por objetivo identificar e tratar as situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos das futuras contratações decorrentes deste certame, bem como mensurar os respectivos graus de risco, de modo a antecipar ações de prevenção e preparar medidas de contingenciamento, aplicando-se o disposto no **artigo 6º inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021**, no que couber.

A probabilidade de ocorrência e o impacto de cada evento de risco são analisados em uma escala de 1 a 5 pontos, conforme descrito nas tabelas a seguir:

Tabela 3 – Escala de probabilidade

Item	Nível	Descrição	Pontos
1	Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
2	Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
3	Média	Evento esperado, de frequência reduzida, com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
4	Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
5	Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5

Tabela 4 – Escala de impacto

Item	Nível	Descrição	Pontos
1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos/resultados.	1
2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos/resultados.	2
3	Médio	Impacto moderado nos objetivos/resultados, com possibilidade de recuperação.	3
4	Alto	Impacto significativo nos objetivos/resultados, com possibilidade remota de recuperação.	4
5	Muito alto	Impacto máximo nos objetivos/resultados, sem possibilidade de recuperação.	5

Para cada evento identificado na matriz é determinado o possível nível de risco, resultante da multiplicação entre os pontos de probabilidade e impacto.

A partir do resultado do cálculo, o risco pode ser classificado dentro de uma das faixas da escala apresentada na tabela a seguir:

Tabela 5 – Escala de nível de risco

Item	Nível	Pontos
1	Baixo	1 - 2
2	Moderado	3 - 6
3	Alto	8 - 12
4	Extremo	15 - 25

Impacto	5	5	10	15	20	25
	4	4	8	12	16	20
	3	3	6	9	12	15
	2	2	4	6	8	10
	1	1	2	3	4	5
		1	2	3	4	5
		Probabilidade				

Figura 1 - Impacto x Probabilidade

A escala acima, constituída de 1 a 25 pontos, ordena os possíveis níveis de risco, desde o mais baixo, ao qual é atribuído o nível 1 “Risco baixo”, ou seja, evento muito raro de acontecer, até o mais elevado, o qual recebe o nível 4 - Risco extremo, ou seja, evento praticamente certo ou quase certo de acontecer, considerando-se o contexto específico do objeto, a legislação aplicável e as políticas internas da organização.

Nesta análise, o impacto do risco é o fator mais importante para a tomada de decisão do gestor, na medida em que um evento de impacto **muito alto** e probabilidade **muito baixa** deve ser priorizado para tratamento em comparação com um evento de impacto **muito baixo** e probabilidade **muito alta**, por ser menos prioritário.

Dessa forma, a matriz de risco trazida a seguir é uma tabela orientada por três dimensões para todas as etapas de contratação, cada uma delas composta de elementos específicos para descrever os eventos de riscos, analisados sob a perspectiva de probabilidade e impacto, seguindo as seguintes diretrizes:

- Identificação** – Descreve-se os eventos de riscos/impacto negativo, especificando-se as respectivas causas e danos;
- Avaliação** – Indica-se a probabilidade de ocorrência do risco, o respectivo impacto associado e sua classificação;
- Tomada de Decisão** – Descreve-se quais ações a serem tomadas para tratar o risco, além dos responsáveis por tomá-las.

02 - RESULTADO

Com base na definição do item 1, temos os seguintes resultados:

Tabela 6 - Resultado da matriz de risco

Fase	Avaliação de causa e Consequência			Avaliação			Mitigação de Impacto	
	Evento de Risco	Causa	Dano	Prob. (P)	Impacto (I)	Risco	Tratamento ao risco	Responsável
Planejamento	Levantamento prévio falho quanto ao real	Falha de comunicação entre o Órgão Central e as unidades	Desabastecimento do produto ou serviço, gerando reclamações na rede	2	3	6	Estabelecer canais eficientes para troca de informações entre as pontas	Contratante
	Morosidade na obtenção das aprovações em relação ao objeto a ser licitado	Determinações contidas em portarias específicas	Atraso no processo de contratação e disponibilização do produto ou serviço	1	3	3	Interagir com as áreas envolvidas e alinhar maior celeridade	Contratante



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Proc. 9758/2025

FLS: _____

Visto: _____

	Mudança nas especificações do OBJETO	Problemas na compreensão da demanda ou necessidade não prevista de adequação a processos burocráticos	Atrasos no processo de contratação, inclusão ou exclusão de serviços não previstos originalmente no objeto	1	3	3	Notificar internamente e deixar claro as novas especificações para garantir a correta compreensão dos envolvidos.	Contratante
Contratação	Falta de disputa no certame	Restrição de participação, critérios de qualificação excessivos ou falta de divulgação	Preços altos, baixa qualidade dos serviços ou produtos, ou escolha de fornecedores inadequados	2	2	4	Estabelecer critérios de qualificação realistas e divulgar a licitação	Contratante
	Licitação deserta ou fracassada	Ausência de interesse do mercado na contratação	Impossibilidade de atender a demanda	1	3	3	Adotar estratégia de fornecimento e preços adequados	Contratante
	Restrição orçamentária	Insuficiência de recursos financeiros para consumo das quantidades previstas	Demanda não suprida e frustração na expectativa da empresa, com eventuais reflexos na próx. Licitação	2	2	4	Elaborar e seguir um plano de contratações para o exercício baseado no orçamento previsto	Contratante
Execução	Descumprimento dos prazos de entrega	Despreparo da empresa para atendimento satisfatório da demanda	Desabastecimento do produto ou serviço, gerando reclamações na rede	2	3	6	Designar responsável pela supervisão e estabelecer plano de execução coerente com a demanda	Contratada
	Desatualização do preço durante a vigência	Aumento nos custos dos insumos, oscilações econômicas ou alterações tributárias	Desalinhamento entre o preço registrado e os custos reais, gerando pedido de reequilíbrio econômico	2	3	6	Recusar preços excessivamente baixos e prever cláusula de reajuste para prorrogação da Ata	Contratada + Contratante
	Baixa qualidade na prestação dos serviços	Despreparo da contratada na execução dos serviços	Não atendimento as especificações técnicas da execução do objeto	2	3	6	Avaliação prévia de capacidade técnica da contratada para execução do objeto	Contratada
	Falha na Fiscalização dos índices de desempenho	Falta de supervisão regular e efetiva das atividades contratadas	Inconformidade entre os serviços contratados e os serviços executados do objeto	2	4	8	Fiscalização regular e adequada acerca dos serviços em execução	Contratante

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Proc. 9758/2025

FLS: _____

Visto: _____

Trabalhadores Subordinados a Contratada	Não garantia de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como o não cumprimento de contratos celebrados entre a contratada e seus subordinados	Insatisfações internas, atrasos, baixa na qualidade dos serviços, atribuição errônea de culpa a contratante	2	4	8	Garantir utilização de itens de segurança individuais, treinamentos para serviços de alto risco, bem como garantia das leis trabalhistas vigente no contrato	Contratada
Roubos, furtos ou extravios no local da obra	Falha na gestão de risco e segurança da obra pela contratada	Retrabalhos, prejuízos financeiros e atrasos no cronograma previamente determinado	1	3	3	Demandar a devida atenção a segurança no local do objeto, como vigilância e controle de acesso quando necessário	Contratada
Prejuízos a Terceiros ou ao meio ambiente	Falha no gerenciamento de riscos e interferências durante a execução do objeto	Insatisfações na rede, reclamações, atrasos no cronograma e eventual rescisão de contratos	1	3	3	Prever eventuais riscos e potenciais causadores a fim de evitá-los	Contratada

Através da média simples dos resultados obtidos na tabela 4, o grau de risco para a contratação é **4,84** portanto, está entre **moderado**, conforme a escala da tabela 3.

André Felipe Maia Alfonzo
Diretor do Dep. De Obras e Fiscalização
Secretaria Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIAElaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas
Pluviais Urbana

Data base: EDIF Jan/2025; SABESP Mar/25

Ref.	Ordem		Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit	Total
1 Relatório 1: Plano de Trabalho							
SABESP	1.1	74000002	Coordenador	HH	96,00	504,69	48.450,24
SABESP	1.2	74000004	Engenheiro	HH	25,00	230,19	5.754,75
SABESP	1.3	74000033	Analista de planejamento	HH	160,00	164,23	26.276,80
EDIF	1.4	20.003.004	Arquiteto	HH	9,00	179,29	1.613,61
SABESP	1.5	74000035	Analista de sistemas sênior (SIG)	HH	8,00	259,44	2.075,52
SABESP	1.6	74000036	Analista de sistemas pleno (INFRA)	HH	8,00	181,15	1.449,20
EDIF	1.7	20.003.008	Consultor	HH	24,00	500,26	12.006,24
COT	1.8	COT	Gastos com materiais de escritório	UN	18,00	350,00	6.300,00
COT	1.9	COT	Gasto com estadias	UN	16,00	350,00	5.600,00
Subtotal:							109.526,36
2 Relatório 2: Base de dados consolidada, informações coletadas e base cartográfica adotada							
SABESP	2.1	74000002	Coordenador	HH	32,00	504,69	16.150,08
SABESP	2.2	74000004	Engenheiro	HH	104,00	230,19	23.939,76
SABESP	2.3	74000033	Analista de planejamento	HH	16,00	164,23	2.627,68
SABESP	2.4	74000035	Analista de sistemas sênior (SIG)	HH	160,00	259,44	41.510,40
SABESP	2.5	74000036	Analista de sistemas pleno (INFRA)	HH	40,00	181,15	7.246,00
EDIF	2.6	20.003.008	Consultor	HH	16,00	500,26	8.004,16
COT	2.7	COT	Aluguel de veículo	UN	10,00	1.800,00	18.000,00
COT	2.8	COT	Aluguel de equipamentos	UN	60,00	450,00	27.000,00
Subtotal:							144.478,08
3 Relatório 3: Cadastro da rede de macrodrenagem							
SABESP	3.1	74000002	Coordenador	HH	32,00	504,69	16.150,08
SABESP	3.2	74000004	Engenheiro	HH	320,00	230,19	73.660,80
SABESP	3.3	74000033	Analista de planejamento	HH	16,00	164,23	2.627,68
EDIF	3.4	20.003.004	Arquiteto	HH	2172,00	179,29	389.417,88
SABESP	3.5	74000035	Analista de sistemas sênior (SIG)	HH	320,00	259,44	83.020,80
SABESP	3.6	74000036	Analista de sistemas pleno (INFRA)	HH	160,00	181,15	28.984,00
EDIF	3.7	20.003.008	Consultor	HH	160,00	500,26	80.041,60
Subtotal:							673.902,84
4 Relatório 4: Cenários propostos, diretrizes urbanísticas e Plano de Mobilização Social							
SABESP	4.1	74000002	Coordenador	HH	32,00	504,69	16.150,08
SABESP	4.2	74000004	Engenheiro	HH	160,00	230,19	36.830,40
SABESP	4.3	74000033	Analista de planejamento	HH	16,00	164,23	2.627,68
SABESP	4.4	74000035	Analista de sistemas sênior (SIG)	HH	80,00	259,44	20.755,20
SABESP	4.5	74000036	Analista de sistemas pleno (INFRA)	HH	8,00	181,15	1.449,20
EDIF	4.6	20.003.008	Consultor	HH	44,00	500,26	22.011,44
Subtotal:							99.824,00
5 Relatório 5: Modelagem Hidrológica e Hidráulica							
SABESP	5.1	74000002	Coordenador	HH	32,00	504,69	16.150,08
SABESP	5.2	74000004	Engenheiro	HH	160,00	230,19	36.830,40
SABESP	5.3	74000033	Analista de planejamento	HH	16,00	164,23	2.627,68
SABESP	5.4	74000035	Analista de sistemas sênior (SIG)	HH	120,00	259,44	31.132,80
SABESP	5.5	74000036	Analista de sistemas pleno (INFRA)	HH	40,00	181,15	7.246,00
EDIF	5.6	20.003.008	Consultor	HH	96,00	500,26	48.024,96
Subtotal:							142.011,92
6 Relatório 6: Análise dos resultados das simulações e consolidação das informações							
SABESP	6.1	74000002	Coordenador	HH	32,00	504,69	16.150,08
SABESP	6.2	74000004	Engenheiro	HH	240,00	230,19	55.245,60
SABESP	6.3	74000033	Analista de planejamento	HH	16,00	164,23	2.627,68
SABESP	6.4	74000035	Analista de sistemas sênior (SIG)	HH	96,00	259,44	24.906,24
EDIF	6.5	20.003.008	Consultor	HH	84,00	500,26	42.021,84
Subtotal:							140.951,44
7 Relatório 7: Análise crítica das obras executadas, em curso e programadas							
SABESP	7.1	74000002	Coordenador	HH	32,00	504,69	16.150,08
SABESP	7.2	74000004	Engenheiro	HH	80,00	230,19	18.415,20
SABESP	7.3	74000033	Analista de planejamento	HH	16,00	164,23	2.627,68
SABESP	7.4	74000035	Analista de sistemas sênior (SIG)	HH	16,00	259,44	4.151,04
EDIF	7.5	20.003.008	Consultor	HH	40,00	500,26	20.010,40
Subtotal:							61.354,40
8 Relatório 8: Recomendações de intervenções imediatas							
SABESP	8.1	74000002	Coordenador	HH	32,00	504,69	16.150,08
SABESP	8.2	74000004	Engenheiro	HH	72,00	230,19	16.573,68
SABESP	8.3	74000033	Analista de planejamento	HH	16,00	164,23	2.627,68
SABESP	8.4	74000035	Analista de sistemas sênior (SIG)	HH	64,00	259,44	16.604,16
EDIF	8.5	20.003.008	Consultor	HH	16,00	500,26	8.004,16
Subtotal:							59.959,76
9 Relatório 9: Anteprojetos das medidas estruturais e de controle							
SABESP	9.1	74000002	Coordenador	HH	32,00	504,69	16.150,08
SABESP	9.2	74000004	Engenheiro	HH	176,00	230,19	40.513,44
SABESP	9.3	74000033	Analista de planejamento	HH	16,00	164,23	2.627,68
SABESP	9.4	74000035	Analista de sistemas sênior (SIG)	HH	96,00	259,44	24.906,24
EDIF	9.5	20.003.008	Consultor	HH	32,00	500,26	16.008,32
Subtotal:							100.205,76
10 Relatório 10: Proposições de medidas de controle não estruturais							
SABESP	10.1	74000002	Coordenador	HH	32,00	504,69	16.150,08
SABESP	10.2	74000004	Engenheiro	HH	96,00	230,19	22.098,24
SABESP	10.3	74000033	Analista de planejamento	HH	16,00	164,23	2.627,68
SABESP	10.4	74000035	Analista de sistemas sênior (SIG)	HH	40,00	259,44	10.377,60
EDIF	10.5	20.003.008	Consultor	HH	16,00	500,26	8.004,16
Subtotal:							59.257,76



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Proc. 9758/2025

FLS: _____

Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIAElaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas
Pluviais Urbana

Data base: EDIF Jan/2025; SABESP Mar/25

Ref.	Ordem		Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit	Total
11							
Relatório 11: Estimativa de custos das alternativas e análise multicritério							
SABESP	11.1	74000002	Coordenador	HH	32,00	504,69	16.150,08
SABESP	11.2	74000004	Engenheiro	HH	90,00	230,19	20.717,10
SABESP	11.3	74000033	Analista de planejamento	HH	16,00	164,23	2.627,68
SABESP	11.4	74000035	Analista de sistemas sênior (SIG)	HH	32,00	259,44	8.302,08
EDIF	11.5	20.003.008	Consultor	HH	24,00	500,26	12.006,24
Subtotal:							59.803,18
12							
Relatório 12: Programa Municipal de Manejo de Águas Pluviais							
SABESP	12.1	74000002	Coordenador	HH	40,00	504,69	20.187,60
SABESP	12.2	74000004	Engenheiro	HH	333,00	230,19	76.653,27
SABESP	12.3	74000033	Analista de planejamento	HH	16,00	164,23	2.627,68
SABESP	12.4	74000035	Analista de sistemas sênior (SIG)	HH	80,00	259,44	20.755,20
EDIF	12.5	20.003.008	Consultor	HH	80,00	500,26	40.020,80
Subtotal:							160.244,55
13							
Relatório 13: Manual de Drenagem Urbana							
SABESP	13.1	74000002	Coordenador	HH	32,00	504,69	16.150,08
SABESP	13.2	74000004	Engenheiro	HH	126,00	230,19	29.003,94
SABESP	13.3	74000033	Analista de planejamento	HH	16,00	164,23	2.627,68
SABESP	13.4	74000035	Analista de sistemas sênior (SIG)	HH	80,00	259,44	20.755,20
EDIF	13.5	20.003.008	Consultor	HH	64,00	500,26	32.016,64
Subtotal:							100.553,54
14							
Relatório 14: Relatório de treinamento e capacitação profissional							
SABESP	14.1	74000002	Coordenador	HH	32,00	504,69	16.150,08
SABESP	14.2	74000004	Engenheiro	HH	92,00	230,19	21.177,48
SABESP	14.3	74000033	Analista de planejamento	HH	16,00	164,23	2.627,68
SABESP	14.4	74000035	Analista de sistemas sênior (SIG)	HH	16,00	259,44	4.151,04
EDIF	14.5	20.003.008	Consultor	HH	32,00	500,26	16.008,32
Subtotal:							60.114,60
15							
Relatório 15: Base de dados geográfica							
SABESP	15.1	74000002	Coordenador	HH	32,00	504,69	16.150,08
SABESP	15.2	74000004	Engenheiro	HH	16,00	230,19	3.683,04
SABESP	15.3	74000033	Analista de planejamento	HH	16,00	164,23	2.627,68
SABESP	15.4	74000035	Analista de sistemas sênior (SIG)	HH	40,00	259,44	10.377,60
SABESP	15.5	74000036	Analista de sistemas pleno (INFRA)	HH	160,00	181,15	28.984,00
COT	15.6	COT	Equipamento servidor	HH	1,00	24.382,00	24.382,00
Subtotal:							86.204,40
TOTAL GERAL:							2.058.392,59

ITENS DE MAIOR RELEVANCIA				
Ref.	Cód	Descrição	Unid	Quantidade
SABESP	74000004	Engenheiro	HH	2090
EDIF	20003004	Arquiteto	HH	2181
EDIF	20003008	Consultor	HH	728
SABESP	74000002	Coordenador	HH	552

André Felipe Maia Alfonzo
Engenheiro Civil
CREA: 507065923



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Proc. 9758/2025

FLS: _____

Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbana

Descrição	MESES												Valor do Item	%
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Relatório 1: Plano de Trabalho													109.526,36	5,32%
Relatório 2: Base de dados consolidada, informações coletadas e base de dados													144.478,08	7,02%
Relatório 3: Cadastro da rede de macrodrenagem													673.902,84	32,74%
Relatório 4: Cenários propostos, diretrizes urbanísticas e Plano de Manejo													99.824,00	4,85%
Relatório 5: Modelagem Hidrológica e Hidráulica													142.011,92	6,90%
Relatório 6: Análise dos resultados das simulações e consolidação de dados													140.951,44	6,85%
Relatório 7: Análise crítica das obras executadas, em curso e programadas													61.354,40	2,98%
Relatório 8: Recomendações de intervenções imediatas													59.959,76	2,91%
Relatório 9: Anteprojetos das medidas estruturais e de controle													100.205,76	4,87%
Relatório 10: Proposições de medidas de controle não estruturais													59.257,76	2,88%
Relatório 11: Estimativa de custos das alternativas e análise multicritério													59.803,18	2,91%
Relatório 12: Programa Municipal de Manejo de Águas Pluviais													160.244,55	7,78%
Relatório 13: Manual de Drenagem Urbana													100.553,54	4,89%
Relatório 14: Relatório de treinamento e capacitação profissional													60.114,60	2,92%
Relatório 15: Base de dados geográfica													86.204,40	4,19%
TOTAL GERAL:													2.058.392,59	100,00%

André Felipe Maia Alfonso
Engenheiro Civil
CREA: 507065923



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Concorrência Eletrônica nº 14/2025 – Processo nº 9758/2025, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em consonância com o art. 68, VI da Lei Federal nº 14133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas do Art. 14 da lei 14133/2021.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições da Concorrência Eletrônica nº 14/2025, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de ____ de 2.025

Assinatura do representante da empresa



ANEXO IV

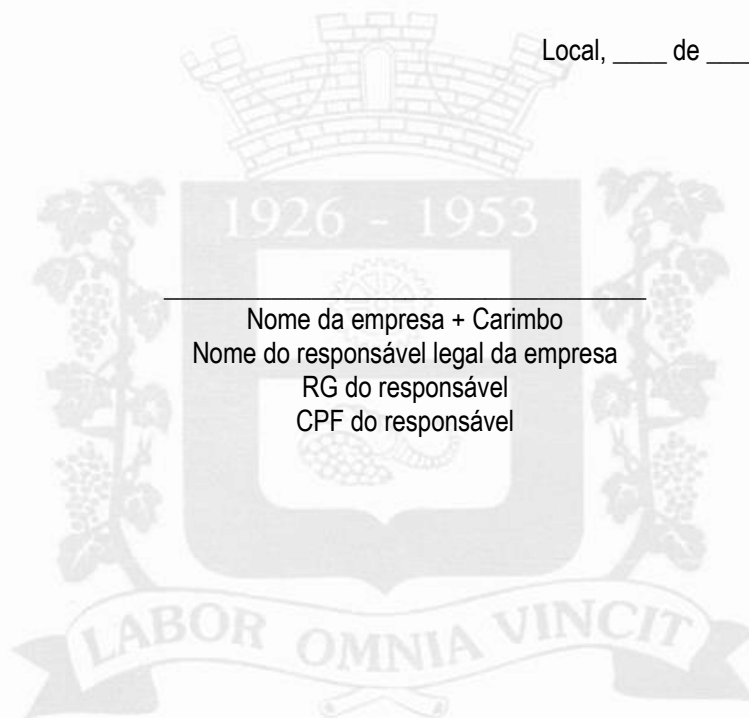
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da Concorrência Eletrônica e os termos constantes no Edital nº 43/2025– Processo nº 9758/2025 e seu(s) ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 14133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025



Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO **Agente de Contratação** da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica nº 14/2025 – PROCESSO Nº 9758/2025		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital: 43/2025</i>		

(inserir a tabela com as especificações dos itens)

Valor Total e final por extenso **do lote:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa + RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Agente de Contratação do Município de Ferraz de Vasconcelos

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 14/2025 – Processo nº 9758/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital nº 43/2025 – **Processo nº 9758/2025**, realizado pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido Concorrência Eletrônica nº 14/2025.

xxxxxxxxxxxxxx, de de 2025

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO IX

MODELO DO TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS – MACRODRENAGEM.

Declaramos, para fim de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 14/2025**, que a empresa abaixo discriminada, através do seu representante, devidamente identificado, vistoriou o local onde será executada a obra descrita acima, obtendo, na oportunidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, composição de seus preços, bem como às condições disponíveis pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, para a execução contratual.

Identificação da Empresa Interessada

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Identificação do Representante:

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____

Ferraz de Vasconcelos/SP, de de 2025.

Nome e Assinatura do Representante da Secretaria Municipal de Obras



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os devidos fins do Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 14/2025 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no presente processo de licitação, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização do objeto licitado, não recaiando em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada prevista no edital de licitação.

Local e data.

Nome Representante Legal

Rg nº





ANEXO XI

Modelo de Declaração

Concorrência Eletrônica nº 14/2025

Edital nº 43/2025

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário
Representante legal
Carimbo da empresa





ANEXO XII

**DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____, e-mail: @_____, em atendimento às disposições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 14/2025, DECLARA, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

(local), _____ de _____ de _____

Assinatura e nome do representante legal de empresa

ANEXO XIII

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS – MACRODRENAGEM.

Concorrência Eletrônica nº 14/2025

Processo nº 9758/2025

Contrato nº XX/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, n.º 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal (Decreto Municipal nº 6.759/2023), **Sr. José Aparecido Nascimento**, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 9758/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 14/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS - MACRODRENAGEM**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 7.011/2024, Decreto Municipal 6.759/2023 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.** O Termo de Referência;
- 1.1.2.** O Edital da Licitação;
- 1.1.3.** A Proposta do contratado;
- 1.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

2.1 As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recurso próprio e/ou convênio, cuja rubrica orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

Reserva orçamentária: 0000002072

Despesa orçamentária: 03968

Órgão gestor/executor: 20.01.00

Elemento de despesa: 3.3.90.39.05

Programa no plano plurianual: 5011

Ação no Plano Plurianual: 2427

Fonte de recurso: Estadual

Valor da Reserva: 1.600.000,00

Reserva orçamentária: 0000002073

Despesa orçamentária: 01690

Órgão gestor/executor: 20.01.00

Elemento de despesa: 3.3.90.39.05

Programa no plano plurianual: 5011

Ação no Plano Plurianual: 2227

Fonte de recurso: Tesouro

Valor da Reserva: 508.072,59

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível ao objeto licitado)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de execução contratual estabelecido no Cronograma físico - financeiro é de 12 (doze) meses, contados da emissão ou do recebimento da ordem de serviço.

4.2 O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1 O prazo da vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção da CONTRATANTE pela extinção do contrato.

4.2.2 A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

4.2.3 A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

4.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização da autoridade competente, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto obedecerá ao que consta no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.2 A execução dos serviços deverá ter início em 05 (cinco) dias úteis contados após a emissão da ART/RRT e assinatura da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

5.4 O prazo de entrega dos serviços a serem executados poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.

5.5 Os itens, objeto da presente licitação, deverão ser executados nos locais previstos no Termo de Referência

5.6 A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo fiscal, Sr. Noel da Mota Lima, Diretor de fiscalização e planejamento ambiental, inscrito no CPF/MF nº 299.xxx.xxx-74, nomeado pela Secretaria Municipal de Obras, no momento da execução dos serviços licitados e gerido pelo Gestor do Contrato, Moacyr Alves de Souza, Coordenador executivo, inscrito no CPF/MF nº 027.xxx.xxx-48, nomeados pela Secretaria Municipal de Obras, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da

Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.6.1 Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- f) Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- h) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

5.6.2 Compete ao Fiscal Técnico:

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
- i) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.7 O objeto desta contratação será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14133/2021

- a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.8 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.9 A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 A CONTRATANTE pagará em razão do fiel cumprimento dos serviços realizados o valor total de R\$ **XXXXXXXXXX (valor por extenso)**

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo e os pagamentos devidos a CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente executados mensalmente, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.3.1 Os serviços efetivamente executados serão pagos mensalmente, após medição realizada pela Secretaria Municipal de Obras, através do fiscal do contrato, conforme previsto no Cronograma físico-financeiro,

6.3.2 Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da CONTRATADA.

6.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.5 Após o aceite da medição, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

6.5.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de autuação do processo administrativo, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, devidamente atestado pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos praticados pela contratante.

6.6 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação.

6.6.1 Havendo erros ou incorreções na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida e ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, com o prazo de pagamento iniciado após a regularização, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, similarmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

6.7 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

6.8 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

6.9 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologado, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancárias da conta corrente para ordem bancária.

6.10 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

6.10.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.10.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

6.11 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam

obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI do edital.

6.11.1 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

6.11.2 Não haverá a retenção prevista no item 6.9 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, devendo apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

6.12 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

6.13 Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações de bens ou serviços conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da CFRB/88.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Secretaria Municipal de Obras em 30 de julho de 2025.

7.2 Os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, admitida a adoção de índice específico ou setorial, de acordo com a realidade do mercado, tomando-se como mês base a data do orçamento estimado.

7.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.2 Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

7.3 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, conforme o art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2 Executar os serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

9.17 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19 A contratada poderá subcontratar o objeto do Contrato, em parte, a terceiros, limitando a 25% do objeto a ser licitado, conforme art. 67, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 A empresa vencedora da presente licitação deverá no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação do certame e anterior a assinatura do Contrato, comprovar o recolhimento da garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando por uma das modalidades listadas no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Quando optado pela contratada a modalidade seguro-garantia, prevista no artigo 96, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação do certame e anterior a assinatura do contrato para apresentação da garantia, em consonância com o artigo 96, §3º.

10.3 Nos casos de prorrogação do prazo da vigência do CONTRATO ou de alteração de seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada em até 05 (cinco) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Proc. 9758/2025

FLS: _____

Visto: _____

10.4 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

10.3 A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos, à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

10.4 Ao licitante que sagrar-se vencedor com proposta inferior a 85% do valor referencial orçado pela Administração deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e a proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o Art. 59, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** (art. 162), sendo:
 - i. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou suplementação;
 - iii. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iv. Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único)
 - v. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, conforme art. 111 da Lei Federal 14.133/2021

12.1.2 Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer da culpa da CONTRATADA: I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e II. Poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas através de aditamentos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada e sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento e eventuais termos aditivos nos termos e condições previstas no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Proc. 9758/2025

FLS: _____

Visto: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2025.

José Aparecido Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal
Ordenador de Despesa

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME
RG Nº

NOME
RG

ANEXO XIV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS – MACRODRENAGEM.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

FERRAZ DE VASCONCELOS, __ DE _____ DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Proc. 9758/2025

FLS: _____

Visto: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO XV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À

**Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.



ANEXO XVI

MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Concorrência Eletrônica nº 14/2025
Processo nº 9758/2025

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme o disposto no Edital nº 43/2025 e seus anexos, que indicamos o(s) profissional(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: _____
Especialidade: _____
CREA/CAU nº _____ Data de Registro: .../.../...

Sendo mais de um:

Nome: _____
Especialidade: _____
CREA/CAU nº _____ Data de Registro: .../.../...

Comprometemo-nos a comprovar o referido vínculo, quando devidamente convocada para a formalização do contrato, como condição prévia à assinatura do respectivo instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.90 § 5º da Lei Federal 14.133.

Local e data:

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Concorrência Eletrônica nº 14/2025
Processo nº 9758/2025

EU, _____, portador da Carteira e Registro no CREA e/ou CAU nº _____, para fins da contratação objeto da Concorrência Eletrônica nº 14/2025- Edital nº 43/2025 - Processo nº 9758/2025, e perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, DECLARO estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____, para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da presente contratação.

Local e data:

Assinatura do Profissional

Empresa
(responsável-nome, cargo e assinatura)



ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório da Concorrência Eletrônica nº 14/2025, declara, sob as penas previstas em lei, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme relaciona a seguir:

I - Instalações: (Citar)

II - Aparelhamento: (Citar)

III - Pessoal Técnico: (Citar)

Local e data _____

Assinatura e carimbo (representante legal)



ANEXO XIX

**NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA
RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA**

<u>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</u>	<u>PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ</u>
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; - Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Mercadoria e bens em geral. Mercadorias e bens e geral.	1,2
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Proc. 9758/2025

FLS: _____

Visto: _____

• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012. Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	2,40
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80